



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 603 - Ano 7 - Sexta-feira, 28 de Junho de 2024

## Atletas de Carapicuíba participam da 26ª edição dos Jogos da Melhor Idade



A Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, levou os atletas da melhor idade da cidade para disputarem o 26º Jomi (Jogos da Melhor Idade). Essa edição acontece em duas cidades: São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, de 24 a 30 de junho.

Este ano Carapicuíba vai competir em quatro modalidades: atletismo, arremesso de peso, e duas novidades, natação e vôlei adaptado. Atletas e delegação somam 26 pessoas. A final estadual está marcada para ocorrer em Itatiba, entre 12 e 18 de agosto.

### Atletas medalhistas

Em 2023, na 25ª edição, Carapicuíba foi destaque em duas modalidades. No arremesso de peso, o atleta José Luiz (categoria B - 65 a 69 anos) arremessou a bola 7.84 metros e conquistou a medalha de ouro. No Atletismo foram quatro medalhas. O atleta Mychaylo Partyka (categoria D - 75 a 79 anos) garantiu a medalha de prata nos 1.000 metros rasos. Já na categoria B - 65 a 69 anos teve dobradinha, os esportistas Milton Vieira e José Luiz garantiram as medalhas de Prata e Bronze. A terceira medalha de Prata veio nos 2.000 metros rasos com o atleta Osmário Souza (categoria A - 60 a 64 anos).

### EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | Vice-prefeita: Gilmara Gonçalves  
Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Sabrina Machado - MTB 56.206/SP  
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019  
CHAMAMENTO 101**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

<b>TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE</b>			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
16385	AMANDA TEIXEIRA BERNE	42611873X	4º

Carapicuíba, 28 de junho de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 03/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 03/2018, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 03/2018, para o cargo público de **PSICOLOGO** em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados, retroagindo seus efeitos em **22 de junho de 2024**.

Carapicuíba, 28 de junho de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2024

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II**

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II (cargos com prova prática)** do Concurso Público nº 05/2024, conforme segue:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	CER	DF
Motorista	1	DAVID DOS SANTOS GOMES RODRIGUES	5397	171,67	95,00	Não	23,33	53,33	06/04/1981	Não	Não
Motorista	2	JOAQUIM DE JESUS DANTAS	5404	165,00	95,00	Não	10,00	60,00	20/09/1984	Não	Não
Motorista	3	FÁBIO ORTEGA BAUMANN	5408	163,33	100,00	Não	16,67	46,67	10/12/1978	Não	Não
Motorista	4	VALDIR PIRES JUNIOR	5363	161,67	95,00	Não	13,33	53,33	31/12/1975	Não	Não
Motorista	5	FÁBIO CARMO DE ALMEIDA	5343	160,00	100,00	Não	16,67	43,33	15/07/1985	Não	Não

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	CER	DF
Motorista	6	LEONARDO MODESTO	5179	158,33	95,00	Não	16,67	46,67	14/10/1986	Não	Não
Motorista	7	JADSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	5268	155,00	95,00	Não	16,67	43,33	10/10/1980	Não	Não
Motorista	8	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	5116	151,67	95,00	Não	16,67	40,00	14/09/1966	Não	Não
Motorista	9	RENAN GATO DOS SANTOS	5300	151,67	95,00	Não	16,67	40,00	08/07/1986	Não	Não
Motorista	10	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ARAÚJO	5361	151,67	95,00	Não	13,33	43,33	02/01/1972	Não	Não
Motorista	11	PAULO ANDRÉ SANTOS DA SILVA	5176	150,67	94,00	Não	23,33	33,33	20/06/1982	Não	Não
Motorista	12	PAULO ROBERTO BARBOSA CAROLINO	5040	150,00	100,00	Não	13,33	36,67	18/11/1977	Não	Não
Motorista	13	OSVALDO PAES	5378	148,33	95,00	Sim	16,67	36,67	25/03/1959	Não	Não
Motorista	14	CARLOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA	5107	148,33	95,00	Não	13,33	40,00	21/06/1975	Não	Não
Motorista	15	WALLACE SANTANA DE OLIVEIRA	5095	145,67	89,00	Não	13,33	43,33	25/07/1993	Não	Não
Motorista	16	ANDERSON FRANCISCO DA APRESENTAÇÃO	5304	145,00	75,00	Não	20,00	50,00	05/03/1980	Não	Não
Motorista	17	BRUNO ARAUJO DE JESUS	5037	142,33	89,00	Não	13,33	40,00	25/10/1991	Não	Não
Motorista	18	LEONARDO NASCIMENTO DE FRANCA	5310	139,00	89,00	Não	13,33	36,67	27/04/1981	Não	Não
Motorista	19	ANTONIO ROBERTO SOUTO CORREIA	5352	137,00	87,00	Sim	13,33	36,67	12/12/1962	Não	Não
Motorista	20	FABIANO FERREIRA AQUINO	5191	136,33	83,00	Não	10,00	43,33	16/02/1979	Não	Não
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia	1	WEDSON WESLEY SANTOS	5362	148,33	95,00	Não	16,67	36,67	24/04/1988	Não	Não
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia	2	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS BRANCO	5056	146,67	90,00	Não	23,33	33,33	11/09/1998	Não	Não

NF = Nota Final/ NPP = Nota Prova prática/ I = Idoso/ CE = Conhecimentos específicos/ LP = Língua Portuguesa/ MAT = Matemática/ DN = Data de Nascimento/ CERS = Reserva por Critérios Étnico Raciais e Socioeconômicos / DF = Deficiente

**NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS POR CRITÉRIOS ÉTNICO RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS E/OU NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar a classificação por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Carapicuíba, 28 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2024**

**EDITAL DE RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS**

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS** do Concurso Público nº 05/2024, conforme segue:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Motorista	ANDERSON FRANCISCO DA APRESENTAÇÃO	5304	75,00
Motorista	ANTONIO ROBERTO SOUTO CORREIA	5352	87,00
Motorista	BRUNO ARAUJO DE JESUS	5037	89,00
Motorista	CARLOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA	5107	95,00
Motorista	DAVID DOS SANTOS GOMES RODRIGUES	5397	95,00
Motorista	EDSON DE CASTRO	5144	AUS
Motorista	FABIANO FERREIRA AQUINO	5191	83,00
Motorista	FÁBIO CARMO DE ALMEIDA	5343	100,00
Motorista	FÁBIO ORTEGA BAUMANN	5408	100,00
Motorista	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ARAÚJO	5361	95,00
Motorista	JADSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	5268	95,00
Motorista	JOAQUIM DE JESUS DANTAS	5404	95,00
Motorista	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	5116	95,00
Motorista	LEONARDO MODESTO	5179	95,00

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Motorista	LEONARDO NASCIMENTO DE FRANCA	5310	89,00
Motorista	LEONEL FERMIANO DE MIRA FILHO	5318	AUS
Motorista	OSVALDO PAES	5378	95,00
Motorista	PAULO ANDRÉ SANTOS DA SILVA	5176	94,00
Motorista	PAULO ROBERTO BARBOSA CAROLINO	5040	100,00
Motorista	RENAN GATO DOS SANTOS	5300	95,00
Motorista	VALDIR PIRES JUNIOR	5363	95,00
Motorista	WALLACE SANTANA DE OLIVEIRA	5095	89,00
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS BRANCO	5056	90,00
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia	WEDSON WESLEY SANTOS	5362	95,00

Legenda: NPP = Nota da Prova Prática / AUS = Ausente / EXC = Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Carapicuíba, 28 de junho de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
 Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
 Mario Maurício da Matta Junior  
 Secretário de Administração Geral

**TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 05/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 05/2024, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 05/2024, para os cargos públicos de **FISCAL E TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES** em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados, retroagindo seus efeitos em **26 de junho de 2024**.

Carapicuíba, 28 de junho de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
 "MARCOS NEVES"  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2024**  
**CHAMAMENTO 01**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 06/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80425	ANDREIA MENDES CUNHA DOS SANTOS	372547163	1º
80494	JOYCE BEZERRA DE ARAUJO	529459577	2º

FARMACÊUTICO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80500	MATEUS GONÇALVES ALVES	2391955901	1º
80126	LETÍCIA THAMANDA VIEIRA DE SOUSA	06703520399	2º
81016	NILSON JACKSON FERREIRA SILVA	496705416	3º

FONOAUDIÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80634	MARIA IZABEL APARECIDA SILVA DE CASTRO	346632663	1º

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80135	WESDREY DANTAS FERNANDES	4363343	1º

MÉDICO GINECOLOGISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80911	JOELMA ALVARENGA	596292119	1º

MÉDICO NEUROLOGISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80952	EDUARDO VINICIUS CALEJON SANTOS	325951652	1º

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80684	LAURA RODRIGUES SEFAIR	16650086	1º

MÉDICO PNEUMOLOGISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80467	LUCAS DAVI ARAÚJO E SILVA	360436213	1º

MÉDICO PSIQUIATRA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80592	TIAGO MARINHO RODRIGUES	03414725340	1º PCD / 1º GERAL
81048	CARLOS ALBERTO MORAIS MENEZES JÚNIOR	620628145	2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80330	WILLIAN FERREIRA DA PONTE	676319932	1º
80257	JESSICA NAJARA AGUIAR DE OLIVEIRA	16449148	2º
80044	KERLINE FILS	BRAG2977837	3º
80581	LARISSA VITORIA PEDROSA SANTOS	595755252	4º

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
80987	RAQUEL CORCINO DOS SANTOS	424601035	1º

81038	FRANCISCO MAILSON SANTANA FERNANDES	540175481	2º
-------	-------------------------------------	-----------	----

**Carapicuíba, 28 de junho de 2024.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
**Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2024**  
**ERRATA DO CHAMAMENTO 01**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a retificação do **CHAMAMENTO 01 – ATRIBUIÇÃO** do Concurso Público nº. 08/2024, de acordo com os itens 5.9 e 5.10 do Edital de Abertura das inscrições, conforme segue:

Os aprovados do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos ficam convocados para apresentarem-se no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**) conforme abaixo:

**DIA 01/07/2024 ÀS 09:00** MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS): CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, OU GESTÃO ESCOLAR, OU PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU OU STRICTU SENSU) NAS RESPECTIVAS ÁREAS, OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE E COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E COMPROVAÇÃO DE 10 (DEZ) ANOS NO MAGISTÉRIO, SENDO NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ANOS NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

DIRETOR PEDAGÓGICO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
60498	TAMIRES APARECIDA DO AMARAL BALDINI	MG15266130	1º

**DIA 01/07/2024 ÀS 09:00** MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS): CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 6 (SEIS) ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

DIRETOR DE ESCOLA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
60597	CLAUDINEI GONÇALVES PEREIRA	415270984	1º
61972	AARON MARQUES FRE	337559880	2º
61015	LUIS ROGERIO FERREIRA SANTOS	243538728	3º
62553	LUCIANA NASCIMENTO MARQUES LUZ	239113159	4º
63217	LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	480769060	1º PCD / 19º GERAL
61937	JORGE MAIA	99298454	5º
61201	SIMONE DE BRITO SANTOS AFFONSO	546761902	6º
63226	RODOLFO BENEVIDES DE OLIVEIRA	453211203	7º
63640	LEONARDO GOMES DA SILVA	30870446878	8º
62858	SOLANGE MASSAE MASSUDA	199825026	9º
61017	LUCIANA MARIA DA PAZ E SILVA	331743784	1º CERS / 49º GERAL
62187	WENDRELL ELIAS DOS SANTOS GOMES	489592260	10º
61070	MURILO SANTOS MONTEIRO	478393301	11º
63601	MARCILEIA EGIDIO SAMPAIO	429530407	12º
62117	PAULO ROGERIO BARBEIRO LIMA	256104232	13º
61326	ALISON GONÇALVES OLIVEIRA	529943840	14º
63312	GEYMISON DINIZ NASCIMENTO	46813074	15º
61820	VANESSA DA SILVA ARAÚJO	483666300	16º
63474	EDUARDO SILVA CHAVES	425485857	17º
63149	VERÔNICA GERALDO NOVELO	413116359	18º
63636	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA	353703904	2ºCERS / 82º GERAL

63478	JOSÉLIA CUNHA DOS SANTOS	235813606	20º
60907	FRANCISCO DE ASSIS FAGUNDES DE OLIVEIRA	246159881	2º PCD / 31º GERAL
63131	ISABEL CRISTINA PEREIRA TORRESANI	352422014	21º
63434	DIEGO MAHFOUZ FARIA LIMA	380849045	22º
63376	LEANDRO XAVIER DA SILVEIRA	229042764	23º
63854	HEITOR DE JESUS E MARTINS DE AMORIM	39179503X	24º
62474	FRANCILENE DE MOURA	233142046	25º
60933	MARCELO RAMOS NOGUEIRA	226128714	26º

**DIA 01/07/2024 ÀS 14:00** MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS): CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 6 ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

DIRETOR DE ESCOLA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
62982	ANDRÉ AIRES FELINTRO	359988568	27º
63220	OTAVINO CANDIDO DE PAULA NETO	185772742	28º
60039	ROBERTO GARBINI FILHO	131181725	29º
60624	DANIEL FRANCELINO	143353068	3º CERS / 111º GERAL
62031	CLAUDIMAR ABADIO DOS SANTOS	5104417	30º
62944	LUIZ CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA	297058708	32º
60013	IRIS DA SILVA RIVERA	23207687X	33º
62908	PAULA DE SOUZA LEMOS	291784628	34º
61917	KAREM CHRISTINE D ANGELO	20183201	35º
61864	ALDO DA SILVA MATOS	17158952	36º
63776	FRANCISCO PIO	143076528	37º
60083	ALESSANDRO WATANABE	326420046	38º
63798	FABIANA PELEGRINO DE ALMEIDA	340476941	39º
61610	HELDER JUNIOR DE ARAÚJO	354050333	4º CERS / 115º GERAL
61437	EVELYN DE SOUZA ESTRELA	288709500	40º
61953	RODRIGO PERCÍLIO SAMARTINO	332825012	3º PCD / 112º GERAL
61978	THIAGO CRESPO ADOMAITIS	32495839	41º
62688	ROSEMEIRE DE AQUINO MUNIZ	349721191	42º
62460	MARCIA CECÍLIA DOS SANTOS PISANESCHI	307879057	43º
60981	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	442560977	44º
63353	REBECA NASCIMENTO DE AZEVEDO	41682170	45º
60177	TATIANA DOMINGUES ANTZUK	184528227	46º
63378	JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	411046470	47º
60775	LUIS GUSTAVO MELLO SILVA	061145751	48º
60214	JOSÉ SÉRGIO DA SILVA	24762262	5º CERS / 116º GERAL
63162	ADEMIR SOARES DOS SANTOS	291538629	50º
61538	ALEXSANDRO SOARES CANDIDO	291502878	51º
60303	LEANDRO REIS DOS SANTOS	365409704	52º
61074	ELIAS ALVES LIMA	492937709	53º

**DIA 02/07/2024 ÀS 14:00** MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS): CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS; E POSSUIR, NO MÍNIMO, COMPROVAÇÃO DE 8 (OITO) ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

SUPERVISOR DE ENSINO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO

60534	GLAUCIA BURIOLI DOS SANTOS	411267310	1º
60854	TEREZA CRISTINA RIBEIRO FRANCO	29277451	2º
63128	LUÍS RENATO SILVA MALDONADO	239243018	3º
60487	MARCO AURÉLIO ZANOTE	203911416	4º
61150	CATIA REGINA FEITOSA SANCHES	290606627	1º PCD / 21º GERAL
61466	JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	24184951	5º
61374	EDILANDIA CAIRES DOS SANTOS	593025283	6º
63616	MARCELO DE PAULA	338206486	7º
61483	DAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	341146146	8º
62768	ANGELICA DE LUCA	424671827	9º
62979	PAULA VIEIRA BUENO DE OLIVEIRA	237227393	10º

**DIA 03/07/2024 ÀS 09:00** MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS):CÉDULA DE IDENTIDADE - RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 4 (QUATRO)ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
61859	ALEX SILVIO DE MORAES	420729598	1º
62608	PAULA TAVARES FERNANDES	42140646X	2º
61973	AARON MARQUES FRE	337559880	3º
62176	ADENILSON DE JESUS NASCIMENTO	0603781071	4º
60357	LETÍCIA MENDES DOS SANTOS	299692632	1º PCD / 7º GERAL
60045	ALAN LUIS VIEIRA VALERIO	192126064	5º
61328	ALISON GONÇALVES OLIVEIRA	529943840	6º
60350	IVANA VALÉRIA DENÓFRIO ARANÃO GARCEZ	142826546	8º
62033	JACKSON DE SOUZA SANTOS	1629809	9º
60331	IRISTEU GOMES BARBOZA	543121999	1º CERS / 47º GERAL
62626	GESSYCA MAIA GONCALVES	301969473	10º
60662	RENATO RODRIGUES VALENCIO	404023678	11º
61868	RODRIGO DE SOUZA SILVA	332457722	12º
62765	ANGELICA DE LUCA	424671827	13º
61391	FELIPE ABREU MONTEIRO	43881264	14º
63113	RODRIGO DOS SANTOS MARCELINO	401281024	15º
60631	ALEXANDRA DE ARAUJO PEREIRA	1555398	16º
62999	MARTA SOUZA SANTOS	255522253	17º
63503	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	453726549	18º
60806	LUIS GUSTAVO MELLO SILVA	061145751	19º
60460	DAMIÃO CARLOS VICENTE	279459488	2º CERS / 75º GERAL
60431	VIVIANE SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES REIS	303692546	20º
63208	ADRIANA SOUSA SILVA DE COUTO	289534859	2º PCD / 226º GERAL
61733	MARCOS ANTÔNIO SANTOS BARBOZA	308758341	21º
61737	LEANDRO DE MELO DUARTE FRANCO	344247545	22º
61703	SONIA GONÇALVES DE MENEZES	162114990	23º
63166	ITAMIR OTAVIANO DE CASTRO JUNIOR	MG24392570	24º
62554	LUCIANA NASCIMENTO MARQUES LUZ	239113159	25º
62188	WENDRELL ELIAS DOS SANTOS GOMES	489592260	26º
60912	JANLUCA MILETTA SOUZA	457015743	27º
62011	CLAUDIO FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	353070282	28º
62595	ESTENIO DE SOUSA ALMEIDA	472456866	29º
60986	ELIZANE MOREIRA BRUNO DE ALMEIDA	504359435	3º CERS / 76º GERAL
63302	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA	324663146	30º

**DIA 03/07/2024 ÀS 14:00** MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS):CÉDULA DE IDENTIDADE - RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 4 ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
63141	JOCASTA LOPES DIAS	581612462	31º
61395	LUIZ FERNANDO GARCIA PIMENTEL	298998725	32º
60902	CAMILA DE FATIMA LIMA PEREIRA	363800189	33º
61662	ELIANE CRISTINA DE PAULA ARAUJO VILAS	25747385	34º
60192	CRISTIANE FERREIRA MURAKI	427060126	35º
61607	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	501078745	36º
63398	JORGE ALFENUS DOS SANTOS	1842299	37º
63053	JOYCE APARECIDA PIRES	488143998	38º
61071	MURILO SANTOS MONTEIRO	478393301	39º
60206	LEONARDO AVIMAR DO NASCIMENTO	43604612X	4º CERS / 83º GERAL
60241	ROSIMEIRE DOS SANTOS	507095054	40º
60132	MICHELE DE MARCO ÂNGELO	408522458	41º
63707	GLADSTON EMMANUEL IZZO	20434251	42º
60104	LUCINEIDE MACIEL DE SOUSA	565734209	43º
60211	DÉBORA VIEIRA PEREIRA	440692696	44º
62469	GILVANEIDE MARIA DE ALMEIDA SILVA	192837291	45º
60718	DEIVIDE DA SILVA FONSECA	596809517	46º
62753	JORGE MAIA	99298454	48º
60439	SILVIO CARLOS DOS SANTOS	139139412	49º
62242	EDIANA NERES SANTANA	605379749	5º CERS / 119ºGERAL
63705	MARCIA CECÍLIA DOS SANTOS PISANESCHI	307879057	50º
61156	SEBASTIÃO FERNANDES	171659636	51º
60490	ROSANGELA APARECIDA JARDIM	258433310	52º
61986	NAHARAN KARLA DE SOUZA PURCINO	431203337	53º
60298	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	520107007	54º
63444	PAULA CRISTIANE LOPEZ KIELING	342471715	55º

**DIA 04/07/2024 ÀS 09:00** MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS):CÉDULA DE IDENTIDADE - RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 4 (QUATRO) ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

**VICE DIRETOR**

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
63332	VINICIUS PECEGUEIRO	444685637	1º
62522	ERIKA PAGAN DE LIMA	351701424	2º
63547	DANYLLO ELCIO ROCHA LEITE	2388647	3º
61592	MARCELO BROSEGUINI	658512730	4º
63213	LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	480769060	1º PCD / 10º GERAL
61469	JANDIRA FERREIRA NOVAIS MARMELLO	24184951	5º
63619	MARCELO DE PAULA	338206486	6º
61040	JOALDO DE SOUSA MARTINS	62565979X	7º
62877	WEDSON DE JESUS RIBEIRO	459504691	8º

Carapicuíba, 28 de junho de 2024

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**"MARCOS NEVES"**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

Edital de Chamamento Público nº 01/SASC/2024

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO POP RUA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/SASC/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Municipal nº 4.676 de 08 de dezembro de 2016, para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**JUSTIFICATIVA**

O município de Carapicuíba por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC requer o chamamento público para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Serviço de ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA no âmbito municipal, a Resolução de número 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, prevê o acolhimento institucional, considerando a demanda excepcional de pessoas em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a necessidade de oferta um serviço de acolhimento emergencial. Justifica-se o lançamento do presente edital, a fim de chamar Organização da Sociedade Civil - OSC para executar em regime de Termo de Colaboração o presente serviço, de acordo com a Política de Assistência Social.

**2. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta no Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de 01 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA com meta de 200 vagas mês na modalidade pernoite rotativa, conforme as condições estabelecidas neste Edital. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo do Plano de trabalho
- ANEXO II – Declaração de ciência, de concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 24 do Decreto Municipal nº 4.676/2016
- ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais
- ANEXO IV – EN01 - Declaração referente ao artigo 34 da lei 13.019/2014
- ANEXO V – EN02 - Declaração vedações art. 39
- ANEXO VI – EN03 - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público
- ANEXO VII – EN04 - Declaração de que não contrata menores de 18 anos
- ANEXO VIII – EN05 - Declaração de promessa de transferência de propriedade
- ANEXO IX – EN06 - Declaração de dirigentes
- ANEXO X – Termo de referência de colaboração
- ANEXO XI - Minuta do termo de colaboração
- ANEXO XII – Ofício endereçado a Comissão de Seleção
- ANEXO XIII – Orientações para interposição de recursos
- ANEXO XIV - Instrumental para apresentação de recurso
- ANEXO XV – Critérios de Julgamento de propostas
- ANEXO XVI – Parecer de avaliação da proposta apresentada

2.2 Será selecionado 01 (uma) única proposta para atendimento de até 200 (duzentos) vagas mês na modalidade pernoite rotativa, para a execução de todas as ações descritas no edital, sendo que cada entidade poderá apresentar somente 01 (uma) proposta.

2.3 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.676/2016, e pelas demais normativas aplicáveis e condições previstas neste Edital.

2.4 Este edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

3.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de 01 (um) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA de ambos os sexos, meta de 200 vagas mês na modalidade pernoite rotativa no período de 12 meses.

3.2 A parceria que alude o item 2 terá por objeto o desenvolvimento de atividades constantes no Anexo X – Termo de Referência.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

4.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

4.2 O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na SASC, na Avenida Celeste, nº 180 – Centro CEP: 06320-030, Carapicuíba/SP, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, conforme anexo XIV.

4.3 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

4.3.1 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.4 Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, no prazo de 03 (Três) dias, caberá a Comissão reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (Três) dias úteis.

4.4.1 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

4.5 Será concedida às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, provocada por ofício e endereçada a comissão de seleção, na qual definirá o local e horário a ser indicado a tal ato.

4.6 Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

4.7 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

**5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1 Para serem admitidas para seleção as Organizações da Sociedade Civil deverão se enquadrar no conceito de OSC constantes no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e comprovar ainda:

a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) O mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Possuir experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como artigo 30, alínea "b" do decreto municipal nº 4.676/2016;

e) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;**

f) Possuir as especificações da norma Brasileira 9050/2020 da ABNT quanto a Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbano e rural.

g) Não será permitida a atuação em rede.

h) A entidade deve estar localizada entre o limite de até 80 km do Município de Carapicuíba.

5.2 Para a celebração do **Termo de Colaboração** a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar, além dos requisitos previstos no inciso 5.1 deste edital, os requisitos abaixo relacionados:

Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 30, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 4.676/2016;

c) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria;

d) Atender todas as exigências deste Edital da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 4.676/ 2016;

e) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

**5.3 Documentos institucionais:**

a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

d) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

e) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

f) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

g) EN01 - declaração referente ao artigo 34 da lei 13.019/2014 nos moldes do anexo IV;

h) EN02 - Declaração vedações art. 39, nos moldes do anexo V;

i) EN03 - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, nos moldes do anexo VI;

j) EN04 - Declaração de que não contrata menores de 18 anos, anexo VII;

k) EN05 - Declaração de promessa de transferência de propriedade, anexo VIII;

l) EN06 - Declaração de dirigentes, anexo IX;

m) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município sede da entidade, ou do município onde será prestado o serviço.

n) Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

5.3.1 Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s)

representante(s) legal (is) da OSC e impressas em seu papel timbrado.

**5.4 Documentos de regularidade fiscal:**

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

5.4.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 5.4 deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.4.2 Ficam impedidas de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que se enquadrar em alguns dos itens previstos no art. 39 da Lei 13.019/2014.

**6. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

6.1 A OSC deverá divulgar em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a(s) parceria(s) celebrada(s) conforme comunicado SDG nº 16/2018 e comunicado SDG nº 49/2020 TCE e artigo 2º da lei nº 12.527/2011 que deverá contemplar:

- a) Data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração;
- b) Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria.

**7 DO CONTEÚDO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

7.1 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal conforme modelo constante no Anexo I. Deverá constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

- A. – Dados e informações da OSC;
- B. – Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;
- C. – Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;
- D. – Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;
- E. – Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade Municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;
- F. – Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;
- G. – Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;
- H. – Plano de aplicação de recursos a ser desembolsado pelo órgão ou entidade Municipal e quando houver da contrapartida da OSC, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos;
- I. Cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida financeira ou não financeira e de outros aportes;
- J. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- K. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- L. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

§ 1º A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o item L virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros: (Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024):

- I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- III - tabela de preços de associações profissionais; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- V - pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas; (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024);
- XI - acordos e convenções coletivas de trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024).

7.1.1 A previsão de despesas no plano de aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Administração pública, cotações para aferir

os valores propostos.

7.1.2 As despesas podem contemplar: utilidades públicas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet), além de outros itens constantes no plano de Trabalho, recursos humanos, desde que estritamente essenciais à consecução do objeto, com as devidas justificativas.

1.2 O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisto para a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano original (art. 57 da Lei 13.019/2014, redação dada pela Lei 13.204 de 2015).

1.3 Os projetos que não apresentarem o conteúdo estabelecido nos incisos explicitados no item 7.1 não serão submetidos à análise e serão desclassificados.

1.3.1 Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

**8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no sítio oficial da Prefeitura, de acordo com a forma estipulada no inciso XIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

8.2 A Comissão de Seleção:

- A. Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;
- B. Poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;
- C. A comissão responderá única e exclusivamente por meio de ofício as impugnações e questões do edital, desde que provocada.

1.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro deste colegiado.

1.4 Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01(uma) das OSC's participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e o art. 19, § 5º, do Decreto Municipal nº 4.676/2016).

1.5 Configurado o impedimento conforme item 8.4 o membro impedido deverá registrar seu impedimento a Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

1.6 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

**9. DA FASE DE SELEÇÃO**

9.1 A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo
1	<b>1</b> Publicação do Edital de Chamamento com inscrições abertas até 30/07/2024 às 16hs.	28/06/2024
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital. Horário: 14h00 Endereço: Av. Celeste, 180 – Centro – Carapicuíba.	10/07/2024
3	Sessão Pública de recebimento do envelope contendo documentos relacionados no item 9.3.4 Horário: 09h às 16h Local: SASC - Carapicuíba Endereço: Av. Celeste, 180– Centro – Carapicuíba.	30/07/2024
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de seleção, apresentadas na Sessão de Abertura.	31/07/2024 a 02/08/2024
5	Divulgação do resultado preliminar	05/08/2024
6	Prazo para Interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	06/08/2024 a 08/08/2024
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	09/08/2024 a 13/08/2024
8	Homologação e publicação do resultado final do julgamento das propostas do plano de trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 29 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e convocação para entrega de documentos de habilitação.	14/08/2024

**1.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**

1.2.1 O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do sítio oficial na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas.

1.2.2 Pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

1.2.3 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

1.2.4 As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.2.5 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.2.6 A SASC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

**9.3 Etapa 2: Sessão de recebimento de propostas do Chamamento Público**

9.3.1 A Sessão de recebimento de proposta deste Chamamento Público será realizada na Av. Celeste, 180, Centro, Carapicuíba, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC ou por intermédio de

procurador, nomeado mediante instrumento público ou particular, devidamente reconhecido.  
**9.3.2** Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de recebimento, poderá encaminhar envelope com a Proposta de Plano de Trabalho e demais documentos relacionados no item 9.4.4:

**a)** Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início da sessão de abertura; ou

**b)** Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Avenida Celeste, 180 – Centro de Carapicuíba/SP – CEP: 06310-030 aos cuidados da Comissão de Seleção, no prazo de entrega previsto no edital para recebimento das propostas.

**9.3.3** A proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue em envelope fechado e identificado, como segue:

- Edital de Chamamento Público SASC - **CARAPICUÍBA Nº 001/2024**
- Razão Social do Proponente
- CNPJ do Proponente

**9.3.4 No conteúdo do envelope lacrado deverá conter:**

Salvo ofício endereçado à Comissão de Seleção conforme anexo XII, que deverá estar fora do envelope para protocolo;

**a.** O(s) Plano(s) de Trabalho em uma única via impressa deverá ter todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final assinado pelo técnico responsável pela elaboração do Plano e pelo representante legal da OSC proponente, devendo entregar um plano para os cofinanciamentos conforme edital e seus anexos. Também deve ser entregue uma cópia na versão digital pen-drive do(s) Plano(s), em formato de PDF.

**b.** Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC -Anexo II em 02 vias originais;

**c.** Cópia do estatuto atualizado em 02 vias (fotocópia) com ATA de eleição atualizada da diretoria.

**d.** Após o prazo limite para apresentação dos Planos de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**9.3.5** O ofício da proposta entregue juntamente com envelope será protocolado por um ou mais membros da Comissão de Seleção.

**9.3.6** Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a X do art. 36 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e as condições constantes neste edital e anexos.

**9.3.7** Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

**9.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção**

**1.4.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**9.4.1.2** A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

**a)** Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada, desde que não correspondam às atividades regulares exercidas pelo trabalhador na OSC;

**b)** Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;

**c)** Ser proporcional ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria.

**1.4.2** A análise, avaliação técnica individualizada e pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir da **tabela 2:**

**TABELA- 2**

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Adequação da proposta em conformidade com o Termo de Referência.	- Grau pleno de atendimento (20 vinte pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (10 dez pontos)  - Não atendimento (0,0)  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	20

b) Declaração de Compromisso Institucional para Contratação de Equipe Mínima do Serviço, conforme estabelece o anexo II do edital;	- Grau pleno de atendimento (05 cinco pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	05
c) Declaração sobre instalações e condições materiais conforme estabelece o anexo III do edital;	- Grau pleno de atendimento (05 cinco pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	05
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>30 pontos</b>
<b>2 DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>2.1 DA JUSTIFICATIVA</b>		
a) Apresenta de forma clara e sucinta, dos motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	- Grau pleno de atendimento (4,0 quatro pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	4
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	- Grau pleno de atendimento (3,0 três pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	3
c) Apresenta indicadores sociais do público alvo;	- Grau pleno de atendimento (3,0 três pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	3
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>10 pontos</b>
<b>3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e ao Plano Municipal de Assistência Social do Município de Carapicuíba;	- Grau pleno de atendimento (4,0 quatro pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	4,0



b) Harmoniza-se à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e/ou Orientações Técnicas Específicas do Serviço;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
c) Harmoniza-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
d) Harmoniza-se ao Sistema de Garantia de Direitos;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>10</b>
<b>4. METODOLOGIA</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
b) Apresenta proposta metodológica inovadora e exequível;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
c) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
d) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0

e) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território e/ ou no município;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)  - Não atendimento (0,0)	2,0
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>10</b>
<b>5. RECURSOS HUMANOS</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Atendeu as exigências do Termo de Referência quanto à Equipe Mínima;	- Grau pleno de atendimento (10 dez pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (5 cinco pontos)  - Não atendimento (0,0)	10
b) Demonstra de forma clara a contratação da equipe de Referência mínima que esta no plano de trabalho conforme edital;	- Grau pleno de atendimento (3,0 Três pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	3
c) Prazos para execução - Estabelece prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em consonância aos itens "Objetivo Geral" e "Objetivos Específicos".	- Atendimento (2,0 Dois pontos)  - Não atendimento (0,00)	2
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>15</b>
<b>6. CRONOGRAMA</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Grau das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	- Grau pleno de atendimento (5,0 cinco pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	5
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>		<b>5</b>
<b>7. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Planejamento da aplicação dos recursos financeiros por itens de despesa;	- Grau pleno de atendimento (5 cinco pontos)  - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos)  - Não atendimento (0,0)	5

<p>b) Grau da proposta ao valor de referência constante do Edital, base de referência ao item 14.2.1</p>	<p>- O valor global proposto é igual ao valor de referência indicado no item 14.2.1 do edital (5,0 cinco pontos);</p> <p>- O valor global proposto é 10% menor que o valor de referência indicado no item 14.2.1 (10 dez pontos);</p> <p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência indicado no item 14.2.1 (0,0).</p> <p>- Não atendimento (0,0)</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	<p>15</p>
<p><b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b></p>		<p><b>20 pontos</b></p>
<p><b>Pontuação Máxima Global = 100 (cem pontos)</b></p>		

**9.4.3** A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

**a)** Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para **compreensão do tema, com** breve explicação e integração da proposta de plano de trabalho ao termo de referência.

**b)** Não Atendimento, Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.

**c)** A pontuação será lançada e analisada pela comissão de chamamento público de acordo com anexo XVI deste edital.

**9.4.4** A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e eventualização do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**9.4.5** Serão eliminadas as propostas:

**a)** Cujas pontuação total for inferior a 45 (Quarenta e cinco) pontos;

**b)** Que recebem nota "zero" em um dos critérios de julgamento item 1. da documentação letra (a), (b) e item 7 custo financeiro letra (b);

**c)** Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do inciso V, § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

**1.4.6** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

**1.4.7** A pontuação total obtida com base na Tabela 2 é assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**1.4.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento item 7, custo financeiro do serviço letras (A) e (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**1.4.9** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 04, da Tabela 2 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

**9.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

**9.5.1** O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**9.6 Etapa 5: Interposição de recurso e contrarrazões ao resultado preliminar.**

**1.6.1** As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSCs intimadas pelo site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da intimação pelo site oficial.

**1.6.2** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

**9.7 Etapa 6: Julgamento dos eventuais recursos**

**9.7.1** A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente informado ao Secretário Municipal da SASC, com as informações necessárias à decisão final.

**9.7.2** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 03 (Três) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**1.7.3** Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**1.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.**

**9.8.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado do julgamento para homologação da SASC e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

**9.8.2** A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da

parceria.

**9.8.3** A celebração fica a cargo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que definirá a chamada para celebração conforme a necessidade do município, com prazo máximo de 12 meses para celebrar.

**9.8.4 O início de execução do Termo de Colaboração se dará após autorização do Gestor(a) de Contratos, com prazo máximo de 12 meses, após todos os atos do edital de chamamento público.**

**9.10** Apresentação dos Documentos de Habilitação.

**1.1.1** A SASC na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas designará data e hora para que a OSC selecionada e somente aquela necessária ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresente os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no Item 5 deste Edital.

**1.1.2** No período entre a apresentação da documentação prevista no item 5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**1.1.3** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**1.10** Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 30 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**9.12** A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria.

**9.12.1** Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 30 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**9.12.2** A OSC será notificada para, no prazo de até 03 (Três) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

**9.12.3** Nos termos do § 5º do art. 30 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 4 da fase de seleção – Tabela 2, incluindo os exigidos no art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada e caso aceite, deverá entregar documentação necessária para celebração, que será analisada.

**9.12.4** Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

**1.1.5** Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões

**9.12.6** A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**9.12.7** As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSCs intimadas pelo site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba para apresentar, caso queira, contrarrazões no prazo de 03 (Três) dias úteis, contados da data de intimação pelo site oficial do Município.

**9.12.8** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

**9.12.9** Os prazos para julgamento dos recursos contra o resultado de julgamento apresentado oficialmente para habilitação e respectivas decisões serão os mesmos apresentados nos itens 9.7.1 a 9.7.2.

**9.12.9.1** Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

**9.12.9.2** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SASC publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**10 DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**10.1** A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências da SASC:

- a)** Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b)** Comprovação de atendimento ao previsto no item 5 deste Edital;
- c)** Emissão de parecer do Órgão Gestor (Secretaria de Assistência Social e Cidadania)

se pronunciando quanto:

- i.** Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- ii.** A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
- iii.** A demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- iv.** A viabilidade de sua execução;
- v.** A verificação do cronograma de desembolso;
- vi.** A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- vii.** A designação do Gestor(a) de Contratos e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
- viii.** A designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d)** Emissão de parecer jurídico pela Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**1.2** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 10.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a SASC, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

**1.3** As OSCs prestarão contas mensalmente à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**1.4** Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

**1.5** O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo

Gestor(a) de Contratos.

**1.6** A comissão de celebração poderá solicitar documentação original já apresentada para complemento do edital.

**1.7** O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

**1.8** Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

#### 11 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**11.1** Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 57 a 63 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.2** Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**11.3** As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto nos artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.4** As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.5** A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.6** As alterações do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos 79 a 82 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e aprovação do gestor do contrato.

**11.7** A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo X do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**11.8** A prestação dos serviços se dará após a autorização do(a) gestor(a) do contrato.

**11.9** A contratada poderá solicitar, por documento escrito endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos para realização de atividades de implantação do serviço, período em que não haverá atendimento de usuários.

**Parágrafo primeiro:** Serão consideradas atividades de implantação aquelas com objetivo de:

I – Seleção e contratação de profissionais que atuarão no serviço;

II - Viabilização de materiais para o funcionamento do serviço;

III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pelo município contratante.

**Parágrafo segundo:** A verba de implantação será disponibilizada no limite de até 01(uma) parcela mês do recurso total do Plano de Trabalho.

**Parágrafo terceiro:** Durante o período descrito na cláusula 11.8, não serão devidos repasses financeiros a entidade, sendo que esta somente começará a receber os repasses financeiros devidos após o efetivo início da prestação dos serviços.

**Parágrafo quarto:** Os efeitos da execução desta parceria iniciam, a partir da autorização do(a) Gestor(a) de Contratos.

#### 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, para o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal 4.676 de Dezembro de 2016, A SASC poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

#### 13 DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

**13.1** O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, não excepcionando o disposto no Capítulo XI do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

**13.2** Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciados.

**13.3** Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a SASC poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, por meio de secretaria competente, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA.

**13.4** No caso da transferência da responsabilidade, a SASC poderá convocar a OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida à ordem de classificação e mantida as mesmas condições do instrumento anterior.

**13.5** Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem anterior na ausência de interesse das OSC's convocadas, a SASC realizará novo Chamamento Público.

**13.6** Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

#### 14. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**14.1** Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes:

**Recurso Estadual**

**Orgão:** 15

**Unidade Orçamentária:** 15.02.08

**Funcional Programática:** 15.02.08.244.0023

**Classificação de Elemento da Despesa:** 3.3.50.43

**Sub-elemento da despesa:** 99

**Fonte:** Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados

**Ficha:** 611

**Valor estimado no exercício de 2024:** R\$ 85.416,65.

**Valor estimado no exercício de 2025:** R\$ 119.583,31

#### Recurso Federal

**Orgão:** 15

**Unidade Orçamentária:** 15.02.08

**Funcional Programática:** 15.02.08.244.0023

**Classificação de Elemento da Despesa:** 3.3.50.43

**Sub-elemento da despesa:** 99

**Fonte:** Transferência e Convênios Federal – Vinculados

**Ficha:** 613

**Valor estimado no exercício de 2024:** R\$ 143.750,00

**Valor estimado no exercício de 2025:** R\$ 201.250,00

**14.2** Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da SASC, conforme Lei Orçamentária nº 3.952, de 14 de junho de 2023.

**14.2.1** Para desenvolvimento dos serviços, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo para cada proposta:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA			
Meta de atendimento: 200 vagas mês na modalidade pernoite rotativa			
Recurso	Valor mensal	Valor	Exercício
Estadual	R\$ 17.083,33	R\$ 205.000,00	2024 (05 MESES)
Federal	R\$ 28.750,00	R\$ 345.000,00	2024 (05 MESES)

**14.2.2** Os recursos destinados à execução da parceria de que tratam este Edital são provenientes do orçamento municipal, através do **repasso Estadual e Federal** do FMAS da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e serão repassados em parcelas mensais.

**14.2.3** O repasse se dará após a ordem de serviço pelo Gestor(a) de Contratos, de acordo com a demanda do Centro de Referência Especializada a População em situação de Rua.

**14.3** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo FMAS nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**14.4** O valor total de recursos disponibilizados será de acordo com a aprovação do Plano de Trabalho pela secretaria gestora SASC, sendo que o recurso Estadual será repassado de acordo com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - (FEAS). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**14.4.1** Os repasses estão condicionados a Instrução Normativa Receita Federal Brasileira de nº 2145, de 26 de Junho de 2023 no que diz o «Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.» (NR)

**14.4.2** A retenção que se refere o item 2.1.3 será isenta no que diz na Instrução Normativa Receita Federal Brasileira de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 § 6º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 4º, as entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

**14.4.3** O valor será expresso no **Termo de Colaboração**, observada a Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.

**14.5** A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

**14.6** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**14.7** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

**14.8** A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### 15. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

**15.1** A OSC Poderá apresentar contrapartida em bens e/ou serviços.

#### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**16.1** A parceria a ser celebrada terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado havendo interesse público para execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, a critério da administração pública, desde que o

prazo não exceda a 10 (dez) anos.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.1.1 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SASC.

17.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

17.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

17.3.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.4 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da SASC.

17.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

17.5.1 Todas as despesas necessárias à execução do objeto deverão ser apresentadas no Plano de Trabalho.

17.6 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **03 (Três) dias** da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico [chamamentopublico.sasc@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:chamamentopublico.sasc@carapicuiiba.sp.gov.br).

17.7 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 17.6, bem como, entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8 Não será cobrada dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela SASC, observadas as disposições legais.

Carapicuíba, 28 de Junho de 2024.

Márcio Lopes Passos  
Secretária da Assistência Social e Cidadania  
**ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho**

**PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL**

(Especificar o objeto e a fonte do recurso: Municipal, Estadual ou Federal)

**1 – Identificação da Instituição**

**1.1 – Nome da Instituição**

\_\_\_\_\_

**1.2 – Endereço**

Rua: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
SÍTIO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**1.3 – Dados da Sede (Preencher se o serviço for realizado por uma filial)**

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data de Abertura do CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**1.4 – CNPJ**

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data da Abertura: \_\_\_\_\_  
Atividade Econômica Principal: \_\_\_\_\_  
Atividades Econômicas Secundárias: \_\_\_\_\_

**1.5 – Dados do representante legal**

Nome do Presidente: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**1.6 – Vigência do Mandato da Diretoria Atual**

DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1.7 – Dados Bancários**

Banco (Instituição Financeira Pública): \_\_\_\_\_  
Número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Número da Agência: \_\_\_\_\_

**1.8- Número da Inscrição no CMAS**

Nº de Inscrição CMAS de Carapicuíba: \_\_\_\_\_  
Vigência: \_\_\_\_\_

**1.8.1 – Certificação (não obrigatório)**

CEBAS: \_\_\_\_\_  
Vigência: \_\_\_\_\_

**1.8.2 – Número da Inscrição no CMDCA (No caso de atendimento a Crianças e Adolescentes)**

Nº Inscrição CMDCA de Carapicuíba: \_\_\_\_\_  
Vigência: \_\_\_\_\_

**1.9 – Segmento da Instituição**

- Atendimento
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos

**2.0- Finalidade Estatutária**

(Descrever os objetivos da Entidade de acordo com seu Estatuto Social)

\_\_\_\_\_

**2.1. O imóvel onde funciona o Serviço é:**

- Próprio  Cedido  público  particular  Alugado

**2.2 – Funcionamento da Instituição**

**2.3 – Dias da semana**

- segunda-feira  terça-feira  quarta-feira  quinta-feira
- sexta-feira  sábado  domingo

**2.4 – Horário de atendimento**

- até 20h por semana  de 21 a 39 horas por semana
- 40 h por semana  mais de 40 h por semana
- Ininterrupto - 24 h/dia, 7 dias/semana

**3 – Identificação do Serviço Executado (De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 do CNAS)**

**NOME DO SERVIÇO:** \_\_\_\_\_

- Proteção Social Básica.
- Proteção Social Especial de Média Complexidade.
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**4 – Responsáveis pela Execução do Serviço**

**4.1 – Coordenador Técnico**

Nome: \_\_\_\_\_  
Formação Profissional: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**4.2 – Responsável pela Execução:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Formação Profissional: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**4.3 – Responsável pela Prestação de Contas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Formação Profissional: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

**5 - Descrição Geral do Serviço**

**5.1 – Justificativa**

(Descrever a realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

\_\_\_\_\_

**6 - Objetivos**

**6.1 – Objetivo Geral**

\_\_\_\_\_

**6.2 - Objetivos Específicos**

\_\_\_\_\_

**7 – Público Alvo**

(Descrever a característica da população a ser atendida)

--

**8 - FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO**

(Procedência dos usuários e formas de encaminhamentos)

- ( ) - Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- ( ) - Demanda espontânea;
- ( ) - Encaminhamento da rede SOCIOASSISTENCIAL;
- ( ) - Encaminhamento das demais políticas públicas;
- ( ) - Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**9 – METAS**

**9.1 – Metas Qualitativas** (Descrever as ações a serem alcançadas pelo serviço executado)

**9.2 – Metas Quantitativas** (Descrever o número de usuários atendidos no período.

Exemplos: dois grupos de até 20 pessoas ou um grupo de até 10 pessoas no caso de atendimento grupal ou 100 usuários no caso de atendimento individual)

**10 - Atividades Desenvolvidas** (Descrever todas as atividades que serão desenvolvidas para execução do serviço)

--

**11 - Metodologia** (Descrever detalhadamente a metodologia aplicada na execução do serviço socioassistencial, objeto deste Plano de trabalho)

--

**12 – Acompanhamento da Metodologia**

(Descrever as estratégias metodológicas adotadas, período e os resultados que se espera).

ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS

**13- Recursos Operacionais**

(Descrever as provisões que a Instituição dispõe para a execução do serviço. ex. a entidade conta atualmente com espaço físico de 3.000m², divididos da seguinte forma: cozinha, padaria industrial, banheiros, dormitórios, despensa, sala de atendimento....)

**13.1 – Ambiente Físico:**

--

**a) Provisões**

**13.2 – Materiais Necessários:**

(Descrever os materiais necessário para execução do serviço, podendo utilizar tabelas)

--

**13.3 – Materiais Permanentes:**

(Descrever os materiais necessário para execução do serviço, podendo utilizar tabelas)

--

**13.4 – Materiais de Consumo:**

(Descrever os materiais necessário para execução do serviço, podendo utilizar tabelas)

--

**13.5 – Alimentação** (Não precisa especificar os itens, apenas descrever o(s) tipo(s) de refeição: café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia)

--

**b) Recursos Humanos**

**13.6 - Recursos Humanos necessários para a execução do serviço:**

(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	Cargo	Numero da CBO	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Remuneração


\* Obrigatório preencher o Código Brasileiro de Ocupação – CBO

**13.7 - Recursos Humanos a ser pago com Termo de Colaboração:**

(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	Cargo	Numero da CBO	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Remuneração

\* Obrigatório preencher o Código Brasileiro de Ocupação – CBO

**14 - Cronograma de Ações** (Descrever todas as ações que serão realizadas na execução do serviço acrescentar quantas linhas forem necessárias).

AÇÃO	1ºMês	2ºMês	3ºMês	4ºMês	5ºMês	6ºMês	7ºMês	8ºMês	Etc.
Exemplo: Inscrição e estudo social das crianças e adolescentes no SCFV com a Assistente Social									

**15 – Indicadores de Avaliação** (Descrever as metas a serem atingidas, das atividades ou projetos a serem executados e suas respectivas avaliações, lembrando que deverá haver correlação entre as metas quantitativas e qualitativas)

**15.1 - Metas quantitativas** (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Exemplo: Percentual mínimo de participantes nas atividades desenvolvidas	Lista de presença nominal com assinatura	Mensal

**15.2 - Metas qualitativas** (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Exemplo: Aumento na participação efetiva durante as reuniões	Relatório Fotográfico e descrição das atividades	Mensal
Eficácia nos resultados condizentes com o planejamento da atividade	Entrevistas, questionários de avaliação das atividades	Mensal ou Semestral

**16 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros** (Mencionar todas as despesas por categoria. Relacionar somente as que serão pagas com o recurso. Para cada cofinanciamento apresentar um plano específico)

Quantidade de grupos solicitados ou usuários:
Valor total da parceria:
Recursos Próprios:

Despesa de Custeio	Item de Despesa	Percentual da Despesa %	Valor mensal da despesa R\$	Valor total por 12 meses da despesa R\$ (vigência do contrato)
<b>1. Recursos Humanos</b>	1.1 Salário - (Discriminar as funções dos respectivos funcionários, cada um em rubricas separadas)	00%	R\$	R\$
	1.2 Encargo - (Discriminar cada um encargo separadamente em suas devidas rubricas)	00%	R\$	R\$
	1.3 Benefício - (Discriminar cada um encargo separadamente em suas devidas rubricas)	00%	R\$	R\$
<b>2. Consumo</b>	2.1 Locação de Imóvel	00%	R\$	R\$
	2.2 Alimentação	00%	R\$	R\$
	2.3 Utilidade Publica - (Discriminar rubricas separadamente em suas devidas rubricas)	00%	R\$	R\$
<b>3. Jurídica</b>	3.1 Serviços de Terceiros - (PJ)	00%	R\$	R\$
	<b>Valor Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

OBS: Os recursos deverão ser utilizados conforme a especificação e normativas de cada

**ente federado.**

**17-Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na Execução do Serviço**  
(Especificar qual a esfera de cofinanciamento)

- ( ) Recurso Federal
- ( ) Recurso Estadual
- ( ) Recurso Municipal

**18 – Cronograma de Desembolso Financeiro** (Descrever a previsão de desembolso mês a mês)

MESES	Valor	Fonte de Recurso
TOTAL GERAL R\$		

**19- Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto**  
Exemplo: (de xx/xx/xxxxaax/xx/xxxx)

**20 - Monitoramento e Avaliação**

(Descrever como se dará o monitoramento e avaliação aplicada pela Instituição para o acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados)

**21 - Prestação de Contas**

(Descrever que a prestação de contas será encaminhada mensalmente ao órgão gestor).

Carapicuíba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0xx.

**Nome a assinatura**

**Nome e assinatura**

Técnico responsável pelo projeto ou plano de trabalho

Representante Legal da Entidade

**22 – Aprovação pela Concedente**

Aprovo o presente Plano de Trabalho

\_\_\_\_\_  
Secretário de Assistência Social e Cidadania

Carapicuíba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0xx.

**ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao Artigo 24, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 4.676/2016**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº.../20... E anexos e na Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

**Possui tempo mínimo de existência** de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ... nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**Possui** ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**OU**

**Possui tempo mínimo de existência** de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 77 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

**Possui...** (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 34 DA LEI 13.019/2014**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

**AJUSTE Nº XX/201X**

**DECLARAÇÃO ART. 34**

(art. 165, inciso VIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

**EN01**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável**  
**Cargo e Assinatura**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

**AJUSTE Nº XX/201X**

**DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39**

(art. 165, inciso X, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

**EN02**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável**  
**Cargo e Assinatura**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/201X

**DECLARAÇÃO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**  
(art. 165, inciso XIX, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

EN03

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENORES DE 18 ANOS**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/201X

**DECLARAÇÃO MENORES DE 18 ANOS**  
(art. 30, § 1º p, Decreto Municipal nº 4.676/16)

EN04

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/201X

**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**  
(art. 35, § 5º, Lei Federal nº 13.019/14)

EN05

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA que todos os equipamentos e materiais permanentes, aprovados através do plano de trabalho inicialmente formalizado e, adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo transferida a propriedade de tais itens à administração pública, na hipótese da extinção desta entidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/201X

**DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES**  
(art. 165, inciso XVIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

EN06

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado(a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
Cargo e Assinatura

**ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO**

**Termo de Referência de Colaboração do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

**1 Nome do Serviço:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

**2 Abrangência:** Municipal

**3 Descrição Específica (Conforme Resolução CNAS nº 109/2009):**

O objeto é a contratação de empresa para a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de alojamento provisório para atendimento de situação advinda de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, ou outras situações que causem sérios danos a comunidade afetada por um período de 12 (meses).

**4 Usuários:**

Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

**5 Meta de Atendimento:** Até 200 vagas mês na modalidade pernoite rotativa do município de Carapicuíba.

**6 Objetivo Geral:**

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;

**6.1 Objetivo Específicos:**

- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;  
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;  
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

**7. Ambiente Físico:**

Espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences e espaço pet, conforme a realidade local, de acordo com as normas da ABNT.

**7.1 Recursos Materiais:**

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, armários para guardar pertences, alimentação, artigos de higiene.

**7.2 Recursos Humanos:** De acordo com a NOB-RH/SUAS (o mínimo necessário para a execução do objeto)

Quantidade	Função	Escolaridade
04	Orientador social	Ensino Médio Completo
04	Controlador de acesso	Ensino Fundamental completo
01	Coordenador	Ensino Superior
02	Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo

7.3 Os profissionais previstos no item 7.2 deverão estar dimensionados no quadro de

recursos humanos, salvo quando forem custeados com contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC).

**8 Trabalho Social Essencial ao Serviço:** Acolhida/Recepção; Escuta; Estudo Social  
Construção de Plano Individual de Atendimento – PIA, possibilitando a construção de projetos de vida;

Elaboração do Plano de Organização do Cotidiano, em conjunto com usuários e demais profissionais do serviço;

Orientação individual/grupal sistemática;  
Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;  
Busca de contato com familiares e /ou pessoas de referência;  
Orientação para acesso à documentação pessoal;  
Articulação da rede socioassistencial para acesso a benefícios, programas e inserção em outros serviços socioassistenciais;  
Articulação com os serviços de outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

#### 9 Segurança de acolhida:

Ser acolhido em condições de dignidade;  
Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;  
Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades.

#### 10 Formas de acesso:

Demanda encaminhada pelo CRAS, CREAS, POP ou rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### 11 Funcionamento:

A carga horária será de 12 horas por dia, no horário de 19hs da noite a 07hs da manhã, e por um período 12 meses.

#### 12 Articulação em rede:

O Serviço de Acolhimento Institucional ofertado no ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA deve estar articulado com outros serviços do SUAS e tendo interface com as demais políticas públicas.

#### 13 Impacto social esperado, contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;  
- Proteção social às famílias e indivíduos em situação de rua;  
- Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos;  
- Construção de novos projetos de vida.

#### 14 Perfil da Equipe de Referência:

##### 14.1 Coordenador

**Formação Mínima:** Nível superior e experiência na área de atenção às pessoas em vulnerabilidade social. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas.

#### Principais atividades a serem desenvolvidas:

Gestão do serviço;  
Elaboração, em conjunto com os técnicos do POP e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano;  
Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;  
Mediação de conflitos e interesses;  
Gerenciamento dos cuidados relacionados a acolhida;

##### 14.2 Orientador Social

**Formação Mínima:** Nível médio.

#### Principais Atividades a serem desenvolvidas:

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;  
Organização do ambiente  
Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;

Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida;

##### 14.3 Controlador de Acesso

**Formação mínima:** Nível fundamental.

#### Principais atividades a serem desenvolvidas:

Apoio operacional ao acesso dos atendidos ao local;  
Registrar a entrada e saída dos atendidos;  
Suporte a busca ativa operacional;  
Garantir a segurança e ordem do local;  
Comunicar e alertar em caso de tentativa de intrusão ou situações emergenciais.

##### 14.4 Auxiliar de serviços gerais

**Formação mínima:** Nível fundamental.

#### Principais atividades a serem desenvolvidas:

Cuidados com o ambiente de convivência, organização e limpeza.

#### 15 LEGISLAÇÕES, PORTARIAS E DECRETOS ESPECÍFICOS PERTINENTES AO EDITAL

Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de

outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Orientações sobre o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA em ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA;

Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite, instituído por meio do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prevê o reordenamento dos serviços de acolhimento para pessoas com deficiência por meio de Serviço de Acolhimento Institucional em ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA;

Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema de Assistência Social - NOB/SUAS;

Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

#### ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

##### TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo nº \_\_\_\_\_

**Termo de COLABORAÇÃO que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ..... e a(OSC) ..... para os fins que especifica.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.892.693/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280 – Vila Caldas – CEP.: 06310-100, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela **SECRETARIA XXXXXXXXX** e de outro a Organização da Sociedade Civil (OSC) doravante denominada simplesmente **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ sob n.º XXXXXXXX com sede na XXXXXXXX– CEP:XXXXX-XXX, na cidade de Carapicuíba, representada por seu(s) dirigente (s), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, no Decreto Municipal n.º 4.676, de 8 de dezembro de 2016, devendo os serviços serem executados de acordo com a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos termos do Plano de Trabalho, tendo como base a NOB-RH/SUAS, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Será executada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a oferta de Serviço XXXXXXXX, durante toda a vigência da parceria as ações previstas, conforme Plano de Trabalho aprovado, que foi devidamente analisado e contemplado, vinculando-se integralmente ao termo do mesmo, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município:

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Plano de Trabalho apresentado.

##### CLÁUSULA SEGUNDA DOS REPASSES

2.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará, referente ao cofinanciamento \_\_\_\_\_ para o(a) \_\_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo a primeira parcela de R\$ \_\_\_\_\_ e as demais de R\$ \_\_\_\_\_.

2.1.1 Os repasses serão condicionados a entrega das respectivas prestações de contas mensais e o saneamento das possíveis pendências.

2.1.2 Os repasses serão condicionados a entrega das respectivas prestações de contas finais e o saneamento das possíveis pendências.

2.1.3 Os repasses estão condicionados a Instrução Normativa Receita Federal Brasileira de nº 2145, de 26 de Junho de 2023 no que diz o "Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil." (NR)

2.1.3.1 A retenção que se refere o item 2.1.3 será isenta no que diz na Instrução Normativa Receita Federal Brasileira de nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 § 6º Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 4º, as entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

2.1.4 Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

2.1.5 Recurso Fonte: R\$

2.1.6 Dotação Orçamentária: TOTAL GERAL: R\$

##### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo vigorará no período de \_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_ podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 10 (dez) anos.

##### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe de monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios,

4.1.2 analisar, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, bem como as demais condições



expressas no Decreto Municipal nº 4676 de 08/12/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

**4.1.3** realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**4.1.4** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**4.1.5** São obrigações do Gestor (a) da Parceria:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar à Secretária Municipal de \_\_\_\_\_ a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

Disponibilizar materiais e equipamentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Retar as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SASC analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração.

Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

## 4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

### 4.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

**a)** Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, no do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**b)** Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**c)** Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

**d)** Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

**e)** Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

**f)** Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

**g)** Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

**h)** Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados que venham a ser disponibilizados pelo Município;

**i)** Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Gestor(a) de Contratos, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais e anuais dos serviços executados;

**j)** Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

**k)** Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

### 4.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

**a)** Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

**b)** Manter conta corrente no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma.

**c)** Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública;

**d)** Efetuar todos os pagamentos das despesas relacionadas no plano de trabalho pertinente ao Termo de Colaboração vigente, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

**e)** Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, sob pena de suspensão dos repasses;

**f)** Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea “e” todos os documentos previstos;

**g)** Entregar fisicamente, no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria de Assistência Social, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica;

**h)** Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, sob pena de suspensão dos repasses;

**i)** Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

**j)** Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

**k)** Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente;

**l)** Manter em seus arquivos os documentos originais que a compusera a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas.

**1.3** Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

**Parágrafo único:** As contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

**1.4** Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## 1.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

**1.1.1** Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**1.1.2** Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**4.5.3** Conforme previsto no art. 11, caput e parágrafo único, da lei 13019, “A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública”. As informações deverão incluir, no mínimo:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

## CLÁUSULA QUINTA DA HIPÓTESE DE RETOMADA

**5.1** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo Gestor(a) de Contratos à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

## CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

**6.1** Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a

dois anos;

**III** - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO**

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carapicuíba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

Secretário Municipal  
Presidente da OSC  
Prefeito Municipal

Anexo XII

*Timbre da Organização da Sociedade Civil*

À Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade, Estado e CEP, Telefone: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: (informar o email institucional) representada por: (informar o nome do representante legal, RG e CPF) portador do (informar RG, CPF, Telefone), vem mui respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Edital nº \_\_\_\_/20xx.

Nestes termos Pede-se deferimento.

Local e data.

Assinatura do representante legal

**\*Anexar cópia do documento com foto RG ou CNH**

**ANEXO XIII**

**ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS  
Edital de Chamamento Público número XX/20XX.**

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, via ofício, no prazo de 3 (Três) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, até às 16 horas, no Setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada a Avenida Celeste, número 180, Centro, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06310-030.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitado por meio de ofício, assinado pelo representante legal

da OSC e protocolado diretamente com a Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: Avenida Celeste, número 180, Centro, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06310-030.

Para apresentação de recurso administrativo a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá utilizar o INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, considerando os critérios de julgamento, conforme segue:

Critérios de Julgamento: a) Proposta de Plano de Trabalho; b) Adequação da proposta; c) Descrição da realidade do objeto da parceria; d) Adequação da proposta ao valor de referência; e) Possuir certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Secretaria Municipal de Assistência Social, XX de XXX de 202X.

Comissão de Seleção

**ANEXO XIV  
INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

EDITAL DE CHAMAENTO PÚBLICO NUMERO: /202X.		
Nome da OSC:		
Objeto do Edital:		
<b>Critérios de Julgamento</b>  (Inserir o critério conforme orientações mencionadas acima)	<b>Pontuação obtida pela OSC</b>  (Conforme Publicação oficial)	<b>Apresentação do Recurso</b>  (Descrever de forma clara e objetiva o motivo da apresentação resultado preliminar)

[Local-UF], [dia] de [mês] de 20xx.

(nome do Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC) (Presidente da [identificação da organização da sociedade civil –OSC])

**ANEXO XV  
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA -  
PLANO DE TRABALHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº			
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:			
SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
REGIÃO	META	PÚBLICO	COLETIVO/BAIRRO

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Adequação da proposta em conformidade com o termo de referência.  OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	20	
b) Declaração de Compromisso Institucional para Contratação de Equipe Mínima do Serviço, conforme estabelece o anexo II do edital;  OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	05	
c) Declaração sobre instalações e condições materiais conforme estabelece o anexo III do edital;	05	
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>	<b>30</b>	

2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
2.1 DA JUSTIFICATIVA		
a) Apresenta de forma clara e sucinta: dos motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	4,0	
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	3,0	
c) Apresenta indicadores sociais;	3,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	
3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA		
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e ao Plano Municipal de Assistência Social do Município de Carapicuíba;	4,0	
b) Harmoniza-se à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e/ou Orientações Técnicas Específicas do Serviço;	2,0	
c) Harmoniza-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Pessoa com Deficiência;	2,0	
d) Harmoniza-se ao Sistema de Garantia de Direitos;	2,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	
4. METODOLOGIA		
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	2,0	
b) Apresenta proposta metodológica inovadora e exequível;	2,0	
c) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo;	2,0	
d) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	2,0	
e) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território e/ ou no município;	2,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	
5. RECURSOS HUMANOS		
a) Atendeu as exigências do Termo de Referência quanto à Equipe Mínima;	10	
b) Demonstra de forma clara a contratação da equipe de Referência mínima que esta no plano de trabalho conforme edital;	3,0	
c) Prazos para execução - Estabelece prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em consonância aos itens "Objetivo Geral" e "Objetivos Específicos".	2,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15</b>	
6. CRONOGRAMA		
a) Grau das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	5,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>	

7. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a) Planejamento da aplicação dos recursos financeiros por itens de despesa;	5	
b) Grau da proposta ao valor de referência constante do Edital, de acordo com o item 14.2.1.  OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	15	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20</b>	
<b>Pontuação Máxima Global = 100 (cem pontos)</b>	<b>100</b>	

**ANEXO XVI  
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº			
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº			
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:			
SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
REGIÃO	META	PÚBLICO	COLETIVO/BAIRRO

DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO Máxima atingida	
1. Da Documentação		
2. Do Plano de Trabalho		
3. Da Fundamentação da Proposta		
4. Metodologia		
5. Recursos Humanos		
6. Cronograma		
7. Custo Financeiro do Serviço		
<b>TOTAL</b>		
<b>CONCLUSÃO</b>	SIM	NÃO
APTA		
CLASSIFICAÇÃO		

Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação:	

Membro:	Membro:
Assinatura:	Assinatura:
Membro:	Membro:
Assinatura:	Assinatura:

CARAPICUIBA SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Instrução Normativa nº SDU 004/2024 Versão 01**  
**Unidade Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU**  
 I – FINALIDADE  
 “Estabelecer procedimentos para abertura de processos administrativos no modo físico com documentação correta”.  
 II – ABRANGÊNCIA  
 SDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
 SAG – Secretaria de Administração Geral  
 SRR – Secretaria de Receita e Rendas  
 III – CONCEITOS

A abertura de processos administrativos deverá ser feita com a documentação correta.

#### IV – RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA

As secretarias envolvidas se responsabilizam por estudar a norma, cumpri-la, e, sempre que necessário, realizar as alterações necessárias visando o bom entendimento e normatização para que haja excelência no atendimento prestado ao munícipe.

#### V – ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Para que não haja divergência na confecção de documentos como alvarás, certidões, boletos de taxas de expedientes, multas entre outros, a abertura de processo administrativo deve ser feita em nome do interessado.

Em caso de pessoa jurídica, o processo deverá ser aberto de acordo com as informações constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com igual teor ao Cadastro do Contribuinte Municipal (CCM).

No caso de pessoa física, deverá ser aberto com as informações constantes no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Haverá casos em que será feita a abertura de processos administrativos por terceiros, munidos de procuração do interessado. Neste caso, deverá ser observado:

a) O terceiro somente será responsável pela abertura do processo administrativo. Ele poderá entranhar, desentranhar, retirar documentos do processo administrativo, devendo apresentar procuração para tal. Na procuração deverá estar especificado qual ou quais tipos de atuação serão permitidos.

b) Não serão, em hipótese alguma, emitidos boletos de taxas, multas ou impostos no CNPJ ou CPF do terceiro. Somente será emitido no nome do solicitante do processo administrativo, sendo pessoa física ou jurídica.

Caso haja a abertura de processo administrativo e sejam verificadas divergências cadastrais na análise do conteúdo da solicitação, o processo administrativo será indeferido e o interessado comunicado do indeferimento, sendo necessário a abertura de novo processo administrativo com os dados corrigidos, em conformidade com o CNPJ e CCM.

Fica o interessado responsável por solicitar a correção/alteração dos dados pessoais ou da empresa interessada através de processo administrativo na Secretaria de Receita e Rendas.

As entidades envolvidas sujeitam-se à observância das instruções normativas aplicáveis às suas atividades e, quando do desenvolvimento de suas próprias normas de controle interno, devem observar o padrão estabelecido nesta instrução normativa.

Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carapicuíba, 04 de junho de 2024

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

#### Avisos de licitações

Pregão Eletrônico nº 57/24 - Processo nº 14785/24 - Objeto: Registro de preços para aquisição de teste rápido de influenza e dengue - Disputa dia 15/07/2024 às 09h.

Edital disponível no site: [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br) e no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442, e no portal [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br).

Carapicuíba, 27 de junho de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

#### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

#### Disciplina Procedimentos para Aplicação do Processo de Remoção nos termos da Lei Municipal aos Profissionais do Quadro do Magistério.

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Nº 3052, de 16 de dezembro 2010, alterada pelas Leis do Município nº 3093, de 14 de setembro de 2011, nº 3116, de 21 de dezembro de 2011, nº 3117, de 21 de dezembro de 2011, nº 3119, de 21 de dezembro de 2011 e nº 3306, de 09 de abril de 2015, dispõem sobre os procedimentos e orientações gerais que trata do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que possibilita a movimentação do ocupante de cargo efetivo de uma para outra unidade escolar da respectiva rede de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar normas específicas para o Processo de Remoção a acontecer em 2024 para efetivo exercício em 2025, para Titulares de Cargo Docente do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º.** A participação no respectivo processo dar-se-á de forma voluntária, mediante inscrição do interessado. As vagas oferecidas estarão vinculadas:

a) obrigatoriamente a carga horária da etapa de ensino e jornada de atendimentos previstos para respectiva Unidade Escolar;

b) de forma excepcional, as vagas oferecidas em Unidade Escolar com jornada de atendimento inferior a 30 horas semanais, manterão para os professores a ela removidos, jornadas de 30 horas de exercício em forma de carga suplementar de trabalho. A classificação dos inscritos dar-se-á em ordem decrescente resultante do somatório de pontos obtidos por tempo de exercício, títulos acadêmicos e ou não acadêmicos relacionados à área de atuação, apresentados na forma estabelecida no item II desta Resolução.

#### I – DAS INSCRIÇÕES:

a) A inscrição para o processo de remoção será efetuada pelo candidato, no período de **07/10/2024 a 21/10/2024**, com o preenchimento do formulário específico e apresentação de documentação comprobatória em conformidade com requisitos estabelecidos Nesta Resolução;

b) A efetivação do ato de inscrição implica em plena aceitação das respectivas normas;

c) Não poderá se inscrever para o processo de remoção o docente que se encontre na condição de readaptado;

d) Os professores titulares de cargo que prestam serviço fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba e os que se encontram afastados a qualquer título, poderão inscrever-se no mesmo período dos demais e o farão na Unidade

Escolar, sede de seu cargo;

e) Os professores titulares de cargo que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formação em Magistério/Normal Superior ou Pedagogia com habilitação específica, poderão se inscrever para o processo de remoção e indicar Unidades Escolares que atendam Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais, sem retorno para EJA (Educação de Jovens e Adultos) e com ampliação da sua jornada de trabalho para 30 (trinta) horas;

f) A inscrição será formalizada mediante preenchimento pelo interessado, do requerimento de inscrição em formulário próprio e a indicação das Unidades Escolares em ordem decrescente, que será assinado pelo requerente e pelo superior imediato;

g) No ato da inscrição, deverão ser entregues cópias xerográficas dos seguintes documentos:

g.1 contagem de tempo para fins de remoção;

g.2 certificados de curso de curta duração (apresentar cópia acompanhada do documento original);

h) Encerrado o período de inscrição, o Diretor de escola deverá encaminhar as vagas iniciais e potenciais relacionadas à inscrição dos docentes de sua Unidade Escolar à Secretaria de Educação do Município no prazo de **22/10/2024 a 25/10/2024**.

i) A partir do ano letivo de 2025, o professor removido em conformidade com a presente Resolução terá:

i.1. sua lotação e jornada de trabalho correspondente ao resultado do respectivo processo;

i..2. recebimento mensal vinculado a respectiva jornada de exercício;

i..3. em caso de haver diferença entre a jornada da Unidade Escolar e a jornada de exercício do professor, a respectiva diferença será cumprida em caráter de jornada suplementar, caso haja interesse do professor (não se aplica para EJA – Educação de Jovens e Adultos);

j) Será inscrito ex officio no processo de Remoção o Profissional do Magistério em situação de excedência, obedecida a classificação geral, havendo prioridade de escolha ao surgir durante o processo, classe de educandos vaga na própria escola em que a excedência ocorre. Apresentar as indicações em conformidade com o anexo I conforme a Resolução.

j.1. a não indicação corresponderá à remoção compulsória, determinada pela Administração em atendimento às necessidades da Rede.

#### II – DA CLASSIFICAÇÃO

a) O candidato inscrito no processo de Remoção será classificado entre seus pares, de acordo com o somatório de pontos obtidos por tempo de serviço e títulos apresentados na seguinte conformidade:

a.1. por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação e limites:

a.2. tempo de efetivo exercício no cargo do Magistério Público Municipal de Carapicuíba, a partir do concurso em que atua: 0,004 (quatro milésimos) por dia de efetivo exercício;

a.3. tempo de efetivo exercício no cargo do Magistério Público Municipal de Carapicuíba, anterior ao concurso: (contrato, concurso anterior (tempo não concomitante) 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício;

a.4. certificados de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com duração no mínimo de 30 horas: 0,5 (meio) ponto por curso, no máximo de dois pontos e 1 (um) curso de pós-graduação 2 (dois) pontos;

b) A data base da contagem de tempo de serviço e da ponderação de títulos apresentados será o dia **30/06/2024**;

c) A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente considerando o somatório dos pontos obtidos por candidato;

d) Para fins de desempate serão utilizados, por ordem os seguintes critérios:

d.1. maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Carapicuíba;

d.2. maior idade;

d.3. maior número de filhos.

#### III – DO RECURSO:

a) Da classificação dos inscritos no concurso de remoção caberá recurso quanto:

a.1. a apuração do tempo de serviço, e / ou

a.2. avaliação dos títulos não acadêmicos.

b) Ficam estabelecidos os prazos de:

b.1. três dias úteis a partir da data da classificação, para interposição de recurso, na forma de requerimento do interessado, endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação;

b.2. três dias úteis contados a partir da data do protocolo, para a Secretaria Municipal de Educação, emitir o parecer quanto aos recursos apresentados, as alterações de classificação decorrentes.

#### IV – DAS VAGAS

a) As vagas relacionadas para o Processo de Remoção deverão vir acompanhadas da jornada de trabalho que esteja vinculada, em conformidade com a realidade atual do respectivo ano letivo e específica daquela Unidade Escolar.

b) As vagas de que trata o inciso "a" caracterizam-se como iniciais ou potenciais decorrentes de:

b.1 **vagas iniciais:** relacionadas à vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, óbitos e classes/aulas criadas nas Unidades Escolares até a data base de **30/08/2024**;

b.2 **vagas potenciais:** relacionadas à lotação dos candidatos inscritos no processo de Remoção.

#### V – DAS COMPETÊNCIAS

a) Compete ao Diretor da Escola:

a.1. encaminhar por meio de impresso próprio à Secretaria Municipal de Educação, relação das vagas iniciais e potenciais acompanhadas da jornada a que estejam vinculadas;

a.2. encaminhar as inscrições dos docentes devidamente preenchidas e assinadas pelo interessado e demais cópias dos documentos previstos no ato de inscrição devidamente autenticadas e assinadas pelo próprio Diretor, após o período estabelecido no inciso "a" do item I desta Resolução;

a.3. autenticar, após análise comparativa, as cópias dos documentos apresentados pelos professores interessados na forma "De acordo com o Original" acompanhada da

data e respectiva assinatura;

a.4. será responsabilizado oficialmente o Diretor:

a.4.1. que apresentar relação de vagas iniciais e ou potenciais em desacordo com a realidade de sua Unidade Escolar, e/ou

a.4.2. que não encaminhar os documentos previstos para efetivação das inscrições no prazo de **04/11/2024 a 08/11/2024**, e/ou

a.4.3. encaminhar cópias dos documentos previstos não devidamente autenticadas pelo responsável (Diretor) na forma estabelecida no inciso a.3.

b) Compete a Secretaria Municipal de Educação divulgar a relação das vagas em:

b.1. todas as Unidades Escolares da Rede Municipal,

c) Compete ao Servidor interessado:

c.1. inscrever-se em conformidade com o estabelecido no inciso "a" do item I da presente Resolução;

c.2. no prazo de até três dias úteis, após a divulgação das vagas com a relação de vagas iniciais/potenciais/jornadas respectivas, indicar em formulário próprio – Anexo I, por ordem de preferência, as Unidades Escolares de seu interesse;

c.2. a não indicação de unidade escolar de interesse ou a indicação da unidade escolar desacompanhada da jornada correspondente desta vaga, representará desistência voluntária do candidato, ficando indeferida a respectiva inscrição.

#### VI – DAS INDICAÇÕES E DO RESULTADO

a) **Efetivada a inscrição** com as devidas indicações no período de **04/11/2024 a 08/11/2024**, o candidato **não mais poderá desistir** de sua participação no processo a qualquer título.

b) O resultado do processo de Remoção não será, em hipótese alguma, alterado, cabendo ao candidato assumir, a partir do próximo ano letivo, a nova lotação e jornada respectivas.

#### VII – DA ATRIBUIÇÃO

a) A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no processo de Remoção será realizada, respeitando-se sempre e sequencialmente:

a.1. ordem decrescente da classificação geral dos inscritos;

a.2. a ordem das indicações em cada inscrição.

b) O resultado da Remoção será divulgado para todas as Unidades Escolares desta Secretaria de Educação, no período de **14/11/2024 a 20/11/2024**.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os professores removidos participarão da Atribuição de Classes/Aulas na nova sede nos meses de novembro e dezembro de 2024, e **serão vinculados à nova Unidade a partir do primeiro dia útil de efetivo exercício, após o período de férias de janeiro/2025**;

b) As salas criadas antes do período de remoção serão oferecidas aos titulares de cargo, respeitando os mesmos critérios, quanto ao tempo de efetivo exercício e títulos.

c) Os diretores das Unidades Escolares deverão tornar público aos professores esta Resolução.

**Artigo 3º – Cabe a Secretaria de Educação junto à Comissão de Atribuição de Classes/Aulas resolver sobre as questões que surgirem neste período.**

**Artigo 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

#### Comissão de Atribuição

De acordo

Sousa e Silva

Dejalmir Wellington

Secretário de

Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Disciplina Procedimentos para Atribuição de Classes e ou aulas para o ano letivo de 2025 para os Profissionais do Quadro do Magistério.

A Secretária de Educação do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Nº 3052, de 16 de dezembro 2010, alterada pelas Leis do Município nº 3093, de 14 de setembro de 2011, nº 3116, de 21 de dezembro de 2011, nº 3117, de 21 de dezembro de 2011, nº 3119, de 21 de dezembro de 2011 e nº 3306, de 09 de abril de 2015, que trata do Estatuto do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dispõem sobre os procedimentos e orientações gerais para a Atribuição de Classes e ou Aulas 2024 para o ano letivo de 2025

Resolve:

**Artigo 1º – A Atribuição de Classes e ou Aulas aos Docentes inscritos e classificados obedecerá, nos termos do parágrafo único do artigo 62 da Lei 3052/2010, a seguinte ordem:**

I. No âmbito da Unidade Escolar, para os docentes Titulares de Cargo nela lotados;

II. No âmbito da Secretaria de Educação, para professores titulares excedentes e, em havendo, professores titulares com lotação precária;

III. No âmbito da Unidade Escolar, para o oferecimento de classes/aulas disponíveis e/ou Professores titulares de cargo e estáveis que não forem atendidos na Unidade Escolar, serão atendidos no Centro de Formação de Professores;

IV. Os Titulares de Cargo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) / PEB-I que não

optaram pela Remoção ou não removidos e os titulares de cargo de TELECURSO / PEB-II, serão atendidos no Centro de Formação de Professores. Não havendo classes atribuídas, os professores ficarão disponíveis na Secretaria de Educação, atendendo as necessidades do Município.

V. Titulares de cargo do Quadro do Magistério do Município para Carga Suplementar de Trabalho será oferecido na Unidade Escolar;

VI. Titulares de cargo do Quadro do Magistério do Município para Carga Suplementar de Trabalho não atendidos na Unidade Escolar (Centro de Formação de Professores);

VII. Titulares de Cargo para atendimento aos pedidos de retorno (para os removidos ex-ofício - (Centro de Formação de Professores);

VIII. Titulares de Cargo, poderão fazer Permuta a partir do 1º (primeiro) dia da atribuição. Os professores afastados, independente de turnos, não poderão participar da Permuta;

IX. Titulares de Cargo em substituição ou cargo vago EFETIVO X EFETIVO - (Centro de Formação de Professores), após encerramento do período de permuta na Unidade escolar, no primeiro dia letivo; haverá mudança da Sede dos efetivos permutados. A permuta Efetivo X Efetivo será realizada respectivamente com seus pares;

**Artigo 2º. A Atribuição de Classes e ou Aulas ao Titular de Cargo será feita de acordo com a jornada e classificação.**

§ 1º – Cabe ao Diretor da Unidade Escolar atribuir classes/aulas, sendo que o período é opção do docente.

§ 2º – O Titular de Cargo que não comparecer para as sessões de atribuição que trata esta Resolução, poderá ser representado por procurador (desde que este seja maior) ou terá atribuída compulsoriamente pelo Diretor ou pela Comissão de Atribuição Classes/Aulas para compor sua Jornada de Trabalho Docente, seguindo a ordem de classificação e pontualidade.

§ 3º – O Titular de Cargo deverá observar no ato da Atribuição de Classe e ou Aulas, a Jornada pretendida que inclui H.T.P.C. (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) - em comum acordo com seus pares, desde que atenda as Diretrizes da Secretaria de Educação e H.T.P.I. (Horário de Trabalho Pedagógico Individual), instituído na Rede Municipal de Ensino.

§ 4º – O Titular de Cargo deverá observar a compatibilidade de horários e distâncias entre as Unidades. Em hipótese alguma será efetuada atribuição de aulas, que dependam de acertos de horários posteriores, inclusive com relação aos H.T.P.C.s.

§ 5º – O Titular de Cargo que tenha jornada de Trabalho em outra Unidade Escolar que não a da sua jornada inicial, deverá respeitar o período de locomoção, garantindo assim que não haja atrasos.

§ 6º – O Titular de Cargo deverá apresentar-se à Direção da Unidade Escolar no prazo de 24 horas a partir da sua atribuição. (caso tenha escolhido sua classe/aula no Centro de Formação de Professores). O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido, implicará na atribuição compulsória.

§ 7º – No ato da atribuição de classes e ou aulas o Titular de Cargo deverá declarar Acúmulo de Cargo e informar se é aposentado e o tipo de aposentadoria;

§ 8º – O Titular de Cargo que acumular em outras Redes de Ensino deverá apresentar Declaração de Acúmulo, no início do exercício, nos termos do artigo 40 da Lei nº 3052/2010 e Constituição Federal, Artigo 37.

§ 9º – Os horários de HTPCs deverão ser organizados pela equipe gestora presencialmente, porém, a opção de dias e períodos, serão definidos entre os docentes na avaliação anual da escola, no mês de dezembro, observando a quantidade de docentes compatíveis (cinquenta por cento mais um). O horário de HTPC deverá respeitar no mínimo intervalo de 05 (cinco) minutos do início ou término das aulas, não ultrapassando o horário das 22h00 (vinte e duas) horas.

**Artigo 3º – Esgotadas as vagas disponíveis para a Atribuição de Classes e ou Aulas de que trata esta Resolução, o Titular de Cargo que não teve classes/aulas atribuídas ficará excedente.**

**Artigo 4º – O Titular de Cargo excedente será convocado para sessão de atribuição de classes/aulas no Centro de Formação de Professores e havendo vagas, terá as aulas atribuídas, em qualquer Unidade Escolar do Município, e seu cargo removido "ex-ofício".**

§ 1º – O professor removido "ex-ofício", no ato da atribuição, poderá optar, através de requerimento escrito, pelo retorno à sua Unidade Escolar de origem, havendo criação ou vacância de cargo.

§ 2º – A vacância de cargo ocorrerá por aposentadoria, exoneração e falecimento.

§ 3º – Os Titulares de cargo (EJA, PEB I e PEB II) que após o processo de atribuição não tiver Classes/Aulas atribuídas ficará à disposição no Centro de Formação de Professores, no local, horário e atribuição para a qual for designado e será mantida a remuneração a que faz jus pela sua jornada básica.

§ 4º – O Titular de Cargo que não tiver aulas/classes livres, será oferecido aulas em substituição.

§ 5º – O Docente readaptado e/ou com restrição, deverá ser convocado através da Unidade de classificação de seu cargo, ou da sede de controle de frequência da função atividade para a inscrição, classificação e Atribuição de Classes e ou Aulas, caso sua readaptação não seja definitiva.

**Artigo 5º – A Atribuição da Carga Suplementar de classes e ou aulas far-se-á de acordo com a ordem estabelecida no artigo 1º desta Resolução:**

§ 1º – A Carga Suplementar de Trabalho não poderá ultrapassar 150 (cento e cinquenta) horas mensais, incluindo H.T.P.C. (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo).

§ 2º – Para a Atribuição de Carga Suplementar serão computadas as vagas resultantes de afastamentos, designações, exonerações ou classes e/ou aulas livres.

§ 3º – Os Docentes que tiverem atribuídas classes vagas, nos termos deste artigo, serão automaticamente cessadas, se ocorrer escolha em concurso de ingresso ou remoção.

§ 4º – A interrupção da carga suplementar ocorrida deverá obedecer ao artigo 63 da lei 3052/2010.

**Artigo 63 – A ampliação de jornada efetivada em caráter de substituição de professor titular afastado temporariamente ou por regência em classe/vaga, ocorrerá durante a terceira e quarta fase de atribuição de aulas.**

§1º – Somente será concedida ampliação de jornada em classes/aulas em unidade escolar diferente da unidade de lotação do professor interessado, após análise conclusiva dos fatores relacionados a localização física e diversidade de turno.

§ 2º – Após a opção de ampliação de jornada, o professor assumirá a regência pelo período total do afastamento ou até a chegada ou volta do professor efetivo titular.

§ 3º – A interrupção do exercício de substituição em caráter de ampliação de jornada ou carga suplementar de trabalho está condicionada:

I. a pedido oficial do interessado, com justificativa relevante, mantendo-se em exercício até a chegada de outro profissional para a substituição;

II. Por finalização do período de substituição;

III. Por ausências injustificadas ou impuntualidade do professor, ou quando não estiver ele atendendo o plano de ensino previsto, no exercício da substituição.

§ 5º – A classificação dos presentes e inscritos se fará por meio dos pontos constantes dos anexos I, II e III que trata sobre a Declaração de Tempo de Serviço, Títulos e Cursos para Atribuição de Classes/Aulas 2024;

§ 6º – Somente poderão se inscrever para essa atribuição de Carga Suplementar os Titulares de Cargo para temporariamente exercerem suas funções docentes em substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes titulares ou em regência de classes/aulas livres;

§ 7º – Os Docentes que tiverem atribuídas, nos termos deste artigo, classes/aulas em substituição, serão automaticamente cessadas na reassunção do titular do cargo.

§ 8º – No caso da cessação da designação, por, ingresso ou reassunção do titular de cargo, o servidor, cuja designação tenha sido cessada, poderá ser novamente designado, desde que seja observada a classificação dos inscritos e haja vagas para a designação.

§ 9º – Os Docentes que encontram-se em afastamentos de qualquer natureza, não poderão participar do processo de atribuição para carga suplementar, somente após o retorno ao trabalho poderá concorrer a carga suplementar.

§ 10º – O Docente que tiver outra formação, dentro dos cargos de Pedagogia, Arte e Educação Física, poderá ter Classes/Aulas atribuídas em um dos cargos. Atendendo a necessidade desta Secretaria, após esgotada todas as sessões de atribuição.

Artigo 6º – Os Titulares de Cargo poderão se inscrever para atribuição de Efetivo X Efetivo, conforme os parágrafos a seguir.

§ 1º – As inscrições para essa sessão de atribuição se farão com a presença do titular de cargo no Centro de Formação de Professores sito à Avenida Sandra Maria, nº 66 – Jardim das Belezas, munido de documento de identidade e cópias dos Anexos I, II e III (Declaração de Tempo de Serviço, Títulos e Cursos para Atribuição de Classes/Aulas 2024), no primeiro dia de efetivo exercício, do mês de fevereiro, caso não consiga permuta na própria Unidade Escolar.

Parágrafo Único – Os Docentes que estejam afastados a qualquer título deverão comparecer para efetuar sua inscrição para Atribuição de classes/aulas ou se fazer legalmente representado para este fim.

Artigo 7º – Os Docentes serão classificados, para fins de Atribuição de Classes e ou Aulas observando os seguintes critérios e procedimentos contidos nos Anexos I, II e III (Declaração de Tempo de Serviço, Títulos e Cursos para Atribuição de Classes/Aulas 2024);

Artigo 8º – A data base para contagem de tempo e recebimento de títulos acadêmicos e não acadêmicos, com data de emissão para atribuição será até 30/06/2024.

1) Quanto ao tempo de serviço:

a) Tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar. (0,002)

b) Tempo de efetivo exercício no cargo do Magistério Público Municipal de Carapicuíba, a partir do concurso em que atua. (0,005)

c) Tempo de efetivo exercício no cargo do Magistério Público Municipal de Carapicuíba, anterior ao concurso:(contrato, concurso anterior (tempo não concomitante) e/ou Tempo da Rede Estadual averbado. (0,003)

2) Quanto aos títulos:

a) Certificado de graduação em nível superior, na área da Educação (exceto a exigida pelo cargo), 01 certificado no máximo. (3,0).

b) Certificado de Pós-Graduação, na área da Educação, lato senso 360 horas, máximo 02 certificados.

1º Pós-Graduação (4,0)

2º Pós-Graduação (4,0)

c) Certificado de Mestrado, na área da Educação (10,0)

d) Certificado de Doutorado na área da Educação (20,0)

e) Certificado de aprovação em concurso público na área de atuação do Magistério Público de Carapicuíba, a contar do segundo certificado,

02 certificados no máximo;

1º Certificado (1,0)

2º Certificado (1,0)

f) Especialização, Extensão Universitária, Formação ou Aperfeiçoamento no mínimo 180 horas, 02 certificados no máximo.

1º Certificado (2,0)

2º Certificado (2,0)

g) Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 30 horas – 04 Certificados no máximo (0,5).

h) Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, oferecido pelo Centro de Formação de Professores de Carapicuíba, carga horária mínima de 30 horas. (0,5).

Artigo 12º – O Docente que acumula cargo no mesmo campo de atuação poderá ter considerado o certificado de aprovação em concurso público em Carapicuíba de um cargo para fins de classificação no outro, e vice-versa, dentro da área de atuação.

Artigo 13º – Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de critérios:

a- maior tempo de serviço

b- maior idade

c- número de dependentes

Parágrafo Único – Caberá ao professor adjunto, conforme Edital Concurso 01/2015, atender as demandas da Secretaria de Educação, na Unidade de lotação, em que pertence e em qualquer unidade escolar, independentemente da escola que lhe foi atribuída no processo inicial, analisando as possibilidades e havendo excedência, respeitando a opção de período e acúmulo. No caso de professor adjunto ter atribuída classe em substituição, ao término dessa substituição deverá comparecer à Secretaria de educação para nova atribuição.

Artigo 14º – Caso haja novas vagas decorrentes da criação de novas Unidades Escolares e ou ampliação das já existentes, serão chamados os Titulares de Cargo na ordem e classificação de que trata esta Resolução para Carga Suplementar ou/e serão chamados professores concursados.

Artigo 15º – Os recursos referentes ao processo de Atribuição de Classes e Aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis após cada etapa, tendo a autoridade recorrida o mesmo tempo para a decisão.

Parágrafo Único – A autoridade recorrida deverá comunicar seu superior imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da interposição do recurso.

Artigo 16º – As datas, horários e locais das Atribuições de Classes e/ou Aulas serão divulgados posteriormente através de comunicado emitidos pelo Centro de Formação de professores.

Artigo 17º – Cabe a Secretaria de Educação junto à Comissão de Atribuição de Classes/Aulas resolver sobre as questões que surgirem durante o ano letivo.

Artigo 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

Artigo 19º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Comissão de Atribuição

De acordo \_\_\_\_\_  
Dejalmir Wellington Sousa e Silva  
Secretário de Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 10 DE 26 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Minuta do Edital para Acolhimento Emergencial para Pessoas em Situação de Rua no exercício em 2024 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 a alterada pela Lei Municipal de nº 3.427 de 27/12/2016.

**CONSIDERANDO:** a portaria CIB/SP 05 de maio de 2024 que pacua o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento para população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, mno âmbito Municipal.

**CONSIDERANDO:** a deliberação do CONSEAS/SP nº 007 de 27 de maio de 2024, aprova o repasse de recursos financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento para população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Emergenciais.

**CONSIDERANDO:** a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2024, registrada em Ata nº 08.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social Aprova a minuta do edital 001/SASC/2024 - Serviço de Acolhimento Emergencial para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 26 de junho de 2024.

Fernando Honorato de Oliveira  
Presidente-CMAS

#### LEI Nº 4.091, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.327/2024 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal de nº 4.024 de 22 de Novembro de 2023, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 107.265.847,00 (cento e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais) suplementando as seguintes dotações abaixo:

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 64.590.108,16 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), para atender as suplementações de que trata o artigo anterior serão fixados nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: **02 - GAPE-GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: **02.01 - GAPE-GABINETE DO PREFEITO**

Func.Progr.: 04.122.0002.2078 BOLSA AUXILIO, ESTAGIO E FRENTE DE TRABALHO

Categ.Econ.: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 9.653,33

Órgão: **03 - SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO**

Unidade: **03.01 - SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO**

Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 120.640,29

Órgão: **06 - SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Unidade: **06.01 - SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Func.Progr.: 04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DA FROTA

Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 336.500,00

Órgão: **07 - SECEL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Unidade: **07.02 - SECEL-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE - FAE** Func.Progr.:

27.812.0002.2017 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE - FAE

Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 197.353,28

Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$143.477,11
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 529.000,00
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.865,75
Func.Progr.:	27.812.0014.2032	CONVENIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E EMENDAS PARLAMENTARES	
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Órgão:	08	SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	08.01	SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Func.Progr.:	12.361.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.235.361,99
Unidade:	08.02	SEME-EDUCAÇÃO INFANTIL	
Func.Progr.:	12.365.0002.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEI	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.626.678,00
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.777.749,51
Categ.Econ.:	3.3.90.34	Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Terceirização	
R\$ 2.749.331,72			
Func.Progr.:	12.365.0006.2016	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.193.768,51
Unidade:	08.03	SEME-EDUCAÇÃO INFANTIL	
Func.Progr.:	12.361.0002.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 879.800,94
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 746.250,00
Func.Progr.:	12.361.0006.2016	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 4.254.504,40
Órgão:	10	SSM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade:	10.01	SSM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Func.Progr.:	04.122.0002.2039	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 818.002,19
Func.Progr.:	04.122.0002.2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 150.500,90
Func.Progr.:	04.122.0006.2016	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.369.394,75
Órgão:	12	SEDU-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Unidade:	12.01	SEDU-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Func.Progr.:	15.451.0006.2011	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 23.487.000,92
Órgão:	13	SSMP-SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
Unidade:	13.02	SSMP-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Func.Progr.:	10.301.0018.2046	SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
Func.Progr.:	10.301.0018.2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Categ.Econ.:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 149.650,00
Func.Progr.:	10.302.0019.2050	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 9.811.530,56
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.386.667,00
Func.Progr.:	10.302.0019.2050	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 779.130,51
Órgão:	14	SMTT-SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
Unidade:	14.02	SMTT-FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT	
Func.Progr.:	04.122.0002.2057	PROCESSAMENTO, REGISTRO E POSTAGEM DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$3.400.000,00
Órgão:	15	SASC-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Unidade:	15.02	SASC-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Func.Progr.:	08.244.0024.2059	CREAS / POP / CREVIM / CDI	
Categ.Econ.:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.233,00
Órgão:	16	SEMA-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Unidade:	16.01	SEMA-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Órgão:	17	SECULT-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Unidade:	17.01	SECULT-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Func.Progr.:	13.392.0015.2073	EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
Categ.Econ.:	3.3.90.31	Premiações Culturais,Artísticas,Científicas,Desportivas e Outras	
R\$ 3.000,00			
Categ.Econ.:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 630.480,86
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 367.620,00
Órgão:	18	SESEG-SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	
Unidade:	18.01	SESEG-SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	
Func.Progr.:	06.182.0002.2099	DEFESA CIVIL	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 31.562,64
Órgão:	20	SEREC-SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS	
Unidade:	20.01	SEREC-SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS	
Func.Progr.:	04.122.0002.2078	BOLSA AUXÍLIO, ESTAGIO E FRENTE DE TRABALHO	
Categ.Econ.:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 14.400,00
Art. 3º Os recursos no valor de R\$ 17.755.506,28 (dezesete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos) para atender as suplementações de que trata o artigo 1º serão fixados nos termos do inciso II e do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.			
Órgão:	08	SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	08.01	SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Func.Progr.:	12.122.0014.2032	CONVENIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E EMENDAS PARLAMENTARES	
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 648.480,00
Unidade:	08.02	SEME-EDUCAÇÃO INFANTIL	
Func.Progr.:	12.365.0027.2016	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 5.015.291,52

Func.Progr.:	12.365.0027.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 481.006,84
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 129.432,07
Unidade:	08.03	SEME-ENSINO FUNDAMENTAL	
Func.Progr.:	12.361.0027.2003	BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.092.343,67
Func.Progr.:	12.361.0027.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.100.407,10
Órgão:	15	SASC-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Unidade:	15.02	SASC-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Func.Progr.:	08.244.0024.2059	CREAS / POP / CREVIM / CDI	
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
Func.Progr.:	08.244.0026.2066	UNIDADES DE CADASTRO ÚNICO	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 188.545,08
Órgão:	22	SIU-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Unidade:	22.01	SIU-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Func.Progr.:	15.451.0006.2089	MANUTENÇÃO DO PLANO SETORIAL DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.800.000,00
Art. 4º Os recursos no valor de R\$ 24.920.232,56 (vinte e quatro milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para atender as suplementações de que trata o artigo 1º serão fixados nos termos do inciso III e do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.			
Órgão:	03	SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO	
Unidade:	03.01	SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO	
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
Órgão:	04	SAJ-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
Unidade:	04.01	SAJ-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Órgão:	06	SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Unidade:	06.01	SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Func.Progr.:	04.122.0004.2004	CONCESSIONÁRIAS E SERVIÇOS BÁSICOS	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Órgão:	07	SECEL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade:	07.01	SECEL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 24.987,75
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 954,95
Unidade:	07.02	SECEL-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE - FAE	
Func.Progr.:	02.27.812.0002.2017	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 99.184,45
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 34.158,00
Func.Progr.:	02.27.812.0002.2018	EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 754,00
Órgão:	08	SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	08.01	SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Func.Progr.:	12.122.0014.2032	CONVENIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E EMENDAS PARLAMENTARES	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
Func.Progr.:	12.361.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
Func.Progr.:	12.361.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.718.230,58
Unidade:	08.02	SEME-EDUCAÇÃO INFANTIL	
Func.Progr.:	12.365.0002.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEI	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.485.337,10
Func.Progr.:	12.365.0002.2033	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.010.080,37
Unidade:	08.03	SEME-EDUCAÇÃO INFANTIL	
Func.Progr.:	12.361.0006.2016	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.360.000,00
Func.Progr.:	12.361.0027.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
Categ.Econ.:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.600.000,00
Categ.Econ.:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 53.789,01
Órgão:	09	SEMO-SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade:	09.01	SEMO-SECRETARIA DE OBRAS	
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 149.000,00
Categ.Econ.:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.250.000,00
Func.Progr.:	04.122.0002.2014	MANUTENÇÃO DA FROTA	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 150.483,91
Func.Progr.:	15.451.0006.2038	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES DE VIAS URBANAS	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.997.321,90
Órgão:	10	SSM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade:	10.01	SSM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Func.Progr.:	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 23.788,78
Func.Progr.:	04.122.0002.2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Categ.Econ.:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 339.109,24
Categ.Econ.:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.138,76
Func.Progr.:	04.122.0006.2016	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO	
Categ.Econ.:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.710.000,00
Órgão:	13	SSMP-SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	

**Unidade: 13.02 - SSMP-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 Func.Progr.: 10.301.0017.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 9.000,00  
 Func.Progr.: 10.301.0018.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 Categ.Econ.: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00  
 Func.Progr.: 10.301.0018.2046 SAÚDE DA FAMÍLIA  
 Categ.Econ.: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00  
 Func.Progr.: 10.301.0006.2048 SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 306.892,13  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.806,67  
 Func.Progr.: 10.302.0019.2049 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 442.503,56  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 31.089,16  
 Func.Progr.: 10.302.0019.2049 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
 Categ.Econ.: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 21.764,00  
 Func.Progr.: 10.302.0019.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 170.980,90  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.169.057,92  
 Func.Progr.: 10.302.0019.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 Categ.Econ.: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 290.278,88  
 Func.Progr.: 10.304.0020.2054 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Categ.Econ.: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.051,72  
**Órgão: 14 – SMTT-SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**Unidade: 14.02 - SMTT-FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 30.000,00  
**Órgão: 15 – SASC-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**Unidade: 15.02 - SASC-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
 Func.Progr.: 08.244.0022.2060 CRAS / CATIC  
 Categ.Econ.: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 43.165,00  
 Func.Progr.: 08.244.0024.2059 CREAS / POP / CREVIM / CDI  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 45.000,00  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 119.000,00  
 Func.Progr.: 08.244.0026.2066 UNIDADES DE CADASTRO ÚNICO  
 Categ.Econ.: 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 800.000,00  
**Órgão: 18 – SESEG-SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**Unidade: 18.01 - SESEG-SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 40.000,00  
**Órgão: 19 – SETRA-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**  
**E TRABALHO**  
**Unidade: 19.01 - SETRA-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E TRABALHO**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 28.000,00  
**Órgão: 21 – SMPPECH-SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIO E HABITAÇÃO**  
**Unidade: 21.01 - SMPPECH-SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIO E HABITAÇÃO**  
 Func.Progr.: 15.451.0006.2011 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 347.323,82  
 Art. 5º Constituem recursos para atender as suplementações de que tratam o artigo anterior, no valor R\$ 24.920.232,56 (vinte e quatro milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a anulação parcial das seguintes dotações abaixo discriminadas:  
**Órgão: 03 – SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Unidade: 03.01 - SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2037 COMUNICAÇÃO  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00  
**Órgão: 04 – SAJ-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**Unidade: 04.01 - SAJ-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
**Órgão: 05 – SEFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Unidade: 05.01 - SEFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 347.323,82  
 Categ.Econ.: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 49.487,75  
 Categ.Econ.: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$ 1.000.000,00  
**Órgão: 06 – SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Unidade: 06.01 - SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 60.000,00  
**Órgão: 07 – SECEL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
**Unidade: 07.01 - SECEL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 954,95  
**Unidade: 07.02 - SECEL-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE - FAE**  
 Func.Progr.: 27.812.0002.2017 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE - FAE  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 9.658,00  
 Categ.Econ.: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 754,00  
 Func.Progr.: 27.812.0002.2018 EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 99.184,45  
**Órgão: 08 – SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Unidade: 08.01 – SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
 Func.Progr.: 12.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 120.000,00  
 Func.Progr.: 12.361.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 400.000,00  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 6.762,00

**Unidade: 08.02 – SEME-EDUCAÇÃO INFANTIL**  
 Func.Progr.: 12.365.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.608.517,37  
 Func.Progr.: 12.365.0027.2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%  
 Categ.Econ.: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.653.789,01  
**Unidade: 08.03 – SEME-ENSINO FUNDAMENTAL**  
 Func.Progr.: 12.361.0003.2003 BENEFÍCIOS DIVERSOS AOS SERVIDORES  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.558.368,68  
**Órgão: 09 – SEMO-SECRETARIA DE OBRAS**  
**Unidade: 09.01 – SEMO-SECRETARIA DE OBRAS**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 4.287,29  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2035 COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS E DOMICILIAR  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.537.963,02  
**Órgão: 10 – SSM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**Unidade: 10.01 – SSM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2039 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 115.468,40  
 Categ.Econ.: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.123,88  
**Órgão: 12 – SEDU-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**Unidade: 12.01 – SEDU-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
 Func.Progr.: 15.441.0006.2011 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE  
 Categ.Econ.: 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 200.000,00  
**Órgão: 13 – SSMP-SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**  
**Unidade: 13.02 - SSMP-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 Func.Progr.: 10.301.0018.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 Categ.Econ.: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.678.057,92  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 306.892,13  
 Func.Progr.: 10.302.0019.2050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 584.919,61  
 Func.Progr.: 10.303.0021.2052 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 442.503,56  
 Func.Progr.: 10.305.0020.2055 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
 Categ.Econ.: 3.3.50.43 Subvenções Sociais R\$ 2.051,72  
**Órgão: 14 – SMTT-SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**Unidade: 14.02 - SMTT-FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
**Órgão: 15 – SASC-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**Unidade: 15.01 - SASC-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
 Func.Progr.: 04.122.0005.2093 CMAS - CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00  
**Unidade: 15.02 - SASC-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
 Func.Progr.: 08.243.0025.2065 AEPETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 119.000,00  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 125.000,00  
 Func.Progr.: 08.244.0022.2060 CRAS / CATIC  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 120.000,00  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00  
 Func.Progr.: 08.244.0023.2062 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 45.000,00  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 43.165,00  
 Func.Progr.: 08.244.0026.2067 BOLSA FAMÍLIA  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00  
**Órgão: 18 – SESEG-SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
**Unidade: 18.01 - SESEG-SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**  
 Func.Progr.: 06.181.0002.2077 GUARDA MUNICIPAL  
 Categ.Econ.: 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
 Categ.Econ.: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00  
**Órgão: 19 – SETRA-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E TRABALHO**  
**Unidade: 19.01 - SETRA-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E TRABALHO**  
 Func.Progr.: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Categ.Econ.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 Func.Progr.: 04.122.0006.2016 CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO  
 Categ.Econ.: 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 8.000,00  
 Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Município de Carapicuíba, 20 de junho de 2024.  
**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
 Prefeito  
 Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.  
**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
 Secretário de Assuntos Jurídicos



**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 1754, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CESSAR**, os efeitos da portaria nº. 1863 DE 23/08/2023, que designou o (a) Senhor (a) **MARISA SOARES**, Matrícula 11252, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, a partir de **03 DE JULHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1755, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **CAMILA BARRETO ROCHA SILVA**, matrícula 43406, do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE JUNHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1756, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **BRUNA DE MELO SANTOS**, matrícula 51152, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE JUNHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1757, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **RENNAN DE SOUSA SARAIVA**, matrícula 54469, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE JUNHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1758, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **DOMINGOS FERREIRA DA SILVA**, matrícula 54397, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **25 DE JUNHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1759, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **ALANE SILVA DE JESUS**, matrícula 54768, do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE JUNHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1760, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JEFFERSON DA SILVA ZACARIAS**, matrícula 53107, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro de pessoal, a partir de **01 DE JULHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1761, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BENEDITO CESAR ROVERAO**, matrícula 48358, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO**, do quadro de pessoal, a partir de **01 DE JULHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1762, DE 28 DE**

**JUNHO DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **TATIANE MENDES DE ARAUJO SANTOS**, matrícula 47685, do cargo de **DIRETOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JUNHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1763, DE 28 DE JUNHO DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA LOPES SANTOS DE JESUS**, matrícula 53091, do cargo de **GESTOR DE ARTICULACAO EMPRESARIAL (CAPTACAO DE VAGAS)**, lotado(a) na **SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE JUNHO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 1764, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **FABIO ALEXANDRE ORTEGA**, matrícula 49605, admitido (a) em **10/12/2018**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **01/06/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1765, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 45 dias ao (a) servidor (a) **GISELE CRISTINA LEME DE ALMEIDA**, matrícula 22612, admitido (a) em **13/02/2008**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, retroagindo seus efeitos em **03/06/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1766, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 60 dias ao (a) servidor (a) **NECI PINHEIRO VIDAL**, matrícula 41542, admitido (a) em **24/04/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, retroagindo seus efeitos em **03/06/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1767, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **CLAUDIA NAOMI MORI**, matrícula 45082, admitido (a) em **01/09/2014**, ocupante do cargo de **ARQUITETO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, retroagindo seus efeitos em **03/06/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1768, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **LUCIANA MARTINS DE SOUZA**, matrícula 10957, admitido (a) em **06/11/1995**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2010/2015**, retroagindo seus efeitos em **05/06/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1769, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA BAYER**, matrícula 39603, admitido (a) em **29/01/2013**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **10/06/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1770, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **JULIANA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 20811, admitido (a) em **13/02/2006**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, retroagindo seus efeitos em **13/06/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1771, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 90 dias ao (a) servidor (a) **SIRLENE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 5331, admitido (a) em **21/01/1991**, ocupante do cargo de **DESENHISTA \***, lotado (a) na **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, retroagindo seus efeitos em **17/06/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1772, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **TELMA MARIA FERREIRA COELHO**, matrícula 41750, admitido (a) em **09/05/2013**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, retroagindo seus efeitos em **17/06/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1773, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **LURDES APARECIDA BORGES**, matrícula 2442, admitido (a) em **12/05/1988**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2008/2013**, a partir de **01/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1774, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **WALKIRIA MARQUES DA SILVA**, matrícula 3688, admitido (a) em **10/10/1989**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR \***, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1775, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **WAGNER ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 8557, admitido (a) em **31/08/1993**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **01/07/2024**,

conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1776, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **FATIMA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 8971, admitido (a) em **28/02/1994**, ocupante do cargo de **PAJEM\***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **01/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1777, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **IVONE SILVA GRUGEL AGREDA**, matrícula 10203, admitido (a) em **20/04/1995**, ocupante do cargo de **PAJEM\***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **01/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1778, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **LEONILDES APARECIDA BERNABE RODOLFO**, matrícula 10637, admitido (a) em **26/07/1995**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **01/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1779, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **RUTH DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 10638, admitido (a) em **26/07/1995**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **01/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1780, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **DIONE MARIA DA C SANTOS**, matrícula 10857, admitido (a) em **03/10/1995**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **01/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1781, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **SANDRA FIGUEIREDO JOAQUIM**, matrícula 11398, admitido (a) em **03/04/1996**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2001/2006**, a partir de **01/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1782, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio** de 30 dias ao (a) servidor (a) **NILMA RODRIGUES NASCIMENTO**, matrícula 11522, admitido (a) em **18/04/1996**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2008/2013**, a

partir de **01/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1783, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA AUREA DOS SANTOS SILVA, matrícula 17699, admitido (a) em 14/10/2003, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1784, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) PERSIO DAMACENO, matrícula 18873, admitido (a) em 17/08/2004, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1785, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ELZA DA SILVA, matrícula 20809, admitido (a) em 13/02/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1786, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA JORDANA MENDES FEITOZA, matrícula 21076, admitido (a) em 20/02/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1787, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) VERALUCIA PEREIRA DE LEMOS CANDIDO, matrícula 22609, admitido (a) em 07/02/2008, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1788, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARTA ROCHA DA SILVA, matrícula 22902, admitido (a) em 22/02/2008, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1789, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) KAREN HARUMI OSO FUKUGAUTI, matrícula 32776, admitido (a) em 09/02/2011, ocupante do cargo de MEDICO, lotado**

**(a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1790, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) EXPEDITO ALVES PEREIRA, matrícula 34229, admitido (a) em 26/04/2011, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1791, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 34721, admitido (a) em 09/06/2011, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1792, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) TEODORA NATALICIA LEITE SOARES DA SILVA, matrícula 37970, admitido (a) em 17/07/2012, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1793, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JUVELINA PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 37997, admitido (a) em 18/07/2012, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1794, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARTA CAMPREGUER MANCUSO, matrícula 38033, admitido (a) em 20/07/2012, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1795, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) VERONICE AUGUSTO DE OLIVEIRA DONEGA, matrícula 38277, admitido (a) em 12/11/2012, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1796, DE 28 DE**

**JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARINES LESSA DA PAZ, matrícula 38283, admitido (a) em 09/11/2012, ocupante do cargo de COZINHEIRA (O), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1797, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) WANILDA FERREIRA DE MORAES LIMA, matrícula 38353, admitido (a) em 14/11/2012, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1798, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) REGINA LUCIA LIBERACI ALVES, matrícula 38370, admitido (a) em 22/11/2012, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1799, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JOSI APARECIDA DE ANDRADE VAZ, matrícula 38823, admitido (a) em 18/01/2013, ocupante do cargo de ATENDENTE, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1800, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JOSEFINA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 38999, admitido (a) em 21/01/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1801, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CLAUDIA MIRANDA CUSTODIO, matrícula 39570, admitido (a) em 29/01/2013, ocupante do cargo de ATENDENTE, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1802, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) REGIANE ALVES DE SOUZA PRATES, matrícula 39661, admitido (a) em 31/01/2013, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.**

1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1803, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FRANCISCA SOARES, matrícula 39708, admitido (a) em 31/01/2013, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1804, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) NILDA GONCALVES REIS DOS SANTOS, matrícula 39798, admitido (a) em 05/02/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1805, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) IVONE DA SILVA SANTOS KOPPE, matrícula 40164, admitido (a) em 22/02/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1806, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ADRIANA AIRES PORTO, matrícula 40472, admitido (a) em 05/03/2013, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1807, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JAQUELINE ALVES FAGUNDES SILVA, matrícula 40766, admitido (a) em 18/03/2013, ocupante do cargo de ATENDENTE, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1808, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) IGOR DE ARAUJO COSTA, matrícula 41189, admitido (a) em 09/04/2013, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1809, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MICHELE PATROCINIO ROCHA SIQUEIRA, matrícula 41640, admitido (a) em 29/04/2013, ocupante do cargo de MEDICO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo**

2013/2018, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1810, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CILENE GLORIA DE MACEDO,** matrícula 41751, admitido (a) em 09/05/2013, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1811, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA ALEXANDRE DE MACENA LEITE,** matrícula 41987, admitido (a) em 04/06/2013, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1812, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ROSANA SANTOS DA SILVA,** matrícula 42327, admitido (a) em 04/07/2013, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1813, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) GISLENE DE GODOI FERREIRA RIBEIRO,** matrícula 42341, admitido (a) em 05/07/2013, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1814, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ELISETE RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA,** matrícula 42665, admitido (a) em 04/11/2013, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1815, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JAQUELINE MARIA DA SILVA,** matrícula 43666, admitido (a) em 21/02/2014, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1816, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) TATIANE TREVIZAN,** matrícula 43994,

admitido (a) em 14/03/2014, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1817, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ROSEMEIRE DEL VALLE,** matrícula 44196, admitido (a) em 07/04/2014, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1818, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ROSIMEIRE CELESTINA DA SILVA DIAS,** matrícula 44202, admitido (a) em 07/04/2014, ocupante do cargo de **ATENDENTE,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1819, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) RITA ELIS REGINA ARAUJO,** matrícula 44486, admitido (a) em 05/05/2014, ocupante do cargo de **ATENDENTE,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1820, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CRISTIANE SILVA DE ARAUJO BARBOSA,** matrícula 44855, admitido (a) em 11/07/2014, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1821, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA ADRIANA DOS SANTOS CASTRO,** matrícula 44948, admitido (a) em 30/07/2014, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1822, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CRISTINA PEREIRA DA FONSECA,** matrícula 45113, admitido (a) em 08/09/2014, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1823, DE 28 DE**

**JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ALINE APARECIDA FERREIRA,** matrícula 45116, admitido (a) em 02/09/2014, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1824, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) TATIANA ALBUQUERQUE PORSELLA FLORES PADULA,** matrícula 45207, admitido (a) em 22/09/2014, ocupante do cargo de **DENTISTA,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1825, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) REGINEIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula 46519, admitido (a) em 29/01/2016, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1826, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) SOLANGE LUZIA TEIXEIRA,** matrícula 46756, admitido (a) em 15/03/2016, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1827, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ADRIANA DOS ANJOS SILVA,** matrícula 47449, admitido (a) em 25/10/2016, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA (ADEB),** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1828, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MAURICIO QUIRINO CABRAL,** matrícula 48478, admitido (a) em 02/08/2017, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1829, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARTHA LUCIA TALERO MENDOZA,** matrícula 48678, admitido (a) em 15/12/2017, ocupante do cargo de **MEDICO,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1830, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA AIRES DA SILVA,** matrícula 49186, admitido (a) em 27/06/2018, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1831, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA CAMPOS,** matrícula 49441, admitido (a) em 04/09/2018, ocupante do cargo de **DENTISTA,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1832, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CLAUDEMIR OLIVEIRA SAMPAIO,** matrícula 49899, admitido (a) em 18/03/2019, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1833, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FRANCISCA FELIX DA SILVA COELHO,** matrícula 49964, admitido (a) em 10/04/2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 01/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1834, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) HERLON MARQUES VIEIRA BRANCO,** matrícula 47488, admitido (a) em 03/11/2016, ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS,** referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 02/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1835, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ANDRE HEINZ ARRUDA,** matrícula 48159, admitido (a) em 02/05/2017, ocupante do cargo de **MEDICO,** lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,** referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 02/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1836, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ELAINE RITA DO CARMO GUILHERME,** matrícula 7708, admitido (a) em 09/09/1992, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O),** lotado (a) na **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **03/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1837, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CARMEN CECILIA MESSIAS**, matrícula **42937**, admitido (a) em **31/01/2014**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **03/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1838, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ADRIANA PANARIELLO BOYADJIAN**, matrícula **33318**, admitido (a) em **24/02/2011**, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **04/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1839, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) DILERMANDO BOLETTI PEREIRA**, matrícula **36256**, admitido (a) em **20/01/2012**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **05/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1840, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MAURICIO LEAO AVANCI**, matrícula **44011**, admitido (a) em **18/03/2014**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **09/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1841, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA DA PENHA SERAFIM DE SOUSA**, matrícula **1016**, admitido (a) em **21/01/1986**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1842, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JACI MARIA SANTOS DE LIRA**, matrícula **5119**, admitido (a) em **02/04/1991**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1843, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença**

**Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ELIANA DE JESUS ALVES DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula **5966**, admitido (a) em **22/07/1991**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE CHEFIA \***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1844, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LUCILENE DO CARMO R SILVA**, matrícula **11232**, admitido (a) em **13/03/1996**, ocupante do cargo de **AGENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1845, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MONICA AMORIM FERREIRA**, matrícula **32945**, admitido (a) em **15/02/2011**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1846, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) HEROTILDA SILVA LIMA**, matrícula **35675**, admitido (a) em **30/11/2011**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1847, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) PATRICIA OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula **38279**, admitido (a) em **12/11/2012**, ocupante do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1848, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ELISANGELA DOS SANTOS SOARES**, matrícula **39679**, admitido (a) em **31/01/2013**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1849, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) VALERIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **40515**, admitido (a) em **06/03/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1850, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JOYCE CRISTINA DA COSTA LEITE**, matrícula **40628**, admitido (a) em **11/03/2013**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1851, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JOSEFA APARECIDA LINO GUILHERME**, matrícula **40797**, admitido (a) em **20/03/2013**, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1852, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) EVELIN REGINA MENDONCA DO NASCIMENTO**, matrícula **41164**, admitido (a) em **08/04/2013**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1853, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) DALDI DE SOUZA SANTOS**, matrícula **43470**, admitido (a) em **10/02/2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1854, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) RUTE FERREIRA BATISTA DE SOUZA**, matrícula **44285**, admitido (a) em **16/04/2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1855, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) CLAUDINEI BELCHIOR RIBEIRO**, matrícula **47519**, admitido (a) em **05/12/2016**, ocupante do cargo de **ARTIFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1856, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) NAYARA CAETANO SILVA**, matrícula **48147**, admitido (a) em **02/05/2017**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE**

**DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2017/2022**, a partir de **10/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1857, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) FLAVIA APARECIDA SANTOS DE ANDRADE**, matrícula **45568**, admitido (a) em **09/02/2015**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **11/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1858, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) EDSON JOSE DOS SANTOS**, matrícula **43088**, admitido (a) em **06/01/2014**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, referente ao período aquisitivo **2019/2024**, a partir de **12/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1859, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) WANDERLY ERNESTO DE CAMPOS**, matrícula **4952**, admitido (a) em **04/12/1990**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, a partir de **15/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1860, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) RENATA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **39681**, admitido (a) em **31/01/2013**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, a partir de **15/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1861, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) THYALEN PRISCILA DA SILVA GOMES PAIVA**, matrícula **44961**, admitido (a) em **31/07/2014**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, a partir de **15/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1862, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 90 dias ao (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula **11792**, admitido (a) em **03/06/1996**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, referente ao período aquisitivo **2011/2016**, a partir de **22/07/2024**, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

**PORTARIA Nº. 1863, DE 28 DE**

**JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MICHEL CARDOSO DA SILVA, matrícula 38771, admitido (a) em 17/01/2013, ocupante do cargo de VIGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 22/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1864, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LUCINEIDE SANTOS DE JESUS, matrícula 45044, admitido (a) em 21/08/2014, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 22/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1865, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) JUSCILENE CARVALHO SA SILVA, matrícula 46457, admitido (a) em 02/02/2016, ocupante do cargo de PEB II - EDUC. FÍSICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 22/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1866, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MILENA DE LIMA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 47583, admitido (a) em 14/12/2016, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 22/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1867, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) LUCIA DE FATIMA FREIRES RIBEIRO TAVARES, matrícula 44111, admitido (a) em 28/03/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 24/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1868, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença**

**Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) ERIKA MARQUES MARTINS, matrícula 47474, admitido (a) em 25/10/2016, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 24/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1869, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA ALICE FERMINO MASCARENHAS, matrícula 48080, admitido (a) em 03/04/2017, ocupante do cargo de PEB II - ARTES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 25/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1870, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 30 dias ao (a) servidor (a) MARIA GORETTI LEANDRO DA SILVA, matrícula 20761, admitido (a) em 13/02/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 29/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1871, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias ao (a) servidor (a) ARIANE SANTOS RIBEIRO, matrícula 43106, admitido (a) em 31/01/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 29/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

**PORTARIA Nº. 1872, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDER Licença Prêmio de 60 dias ao (a) servidor (a) ELZA DA SILVA, matrícula 20809, admitido (a) em 13/02/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 31/07/2024, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.**

Carapicuíba, 28 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Carapicuíba  
PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, CONVOCA CLAUDIA KIYOKA ONOUE RIBEIRO, RG nº. 20.176.684-X, aprovado(a) em 22º (vigésimo segundo) lugar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Concurso Público nº. 01/2022 da Câmara Municipal de Carapicuíba, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos - Setor de Pessoal, na sede administrativa deste órgão, na Travessa Virgínio Pasini, nº. 63, Jardim São Pedro – Carapicuíba/SP, no período de 01/07/2024 a 05/07/2024, das 09h às 18h, munido(a) dos documentos descritos no Edital do referido Concurso Público.

Carapicuíba, 28 de junho de 2024.

RONALDO DE SOUZA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 213/2024

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Carapicuibano à Senhora Maria Helena de Jesus Santos”

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 228/2024  
Autoria: Antônio Beserra Lima “Beserra”

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Carapicuibana” à Senhora Maria Helena de Jesus Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Carapicuíba.

Parágrafo Único. O título de que trata o “caput” deste artigo, será entregue em sessão solene especialmente designada para este fim.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 25 de junho de 2024.

RONALDO DE SOUZA  
“RONALDO SOUZA”  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA  
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO nº 214/2024

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Carapicuibano ao Senhor Érico Staniscia Bitto”

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 229/2024  
Autoria: Ladenilson José Pereira “Professor Ladenilson”

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Carapicuibano” ao Senhor Érico Staniscia Bitto por sua trajetória de sucesso como empreendedor no Município de Carapicuíba.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 27 de junho de 2024.

RONALDO DE SOUZA  
“RONALDO SOUZA”  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA  
Diretora Geral



Câmara Municipal de Carapicuíba

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

PORTARIA Nº. 097/2024, de 26 de junho de 2024: EXONERAR, a pedido, a servidora ANGÉLICA FRANÇA DE ALCANTARA do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, em de 26 de junho de 2024.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 1632/2023

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. XI, da Lei 8666/93, conforme parecer jurídico, e autorizo a contratação da empresa New Materiais Descartáveis, Higiene e Limpeza Ltda – ME para fornecimento de materiais de higiene (Remanescentes do Lote 5, Pregão Presencial nº 2/2023), no valor de R\$ 29.467,65 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Carapicuíba, 26 de junho de 2024. Ronaldo de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

